

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1500 – JARDIM SÃO PAULO**  
**CEP: 13.570-390 – SÃO CARLOS – SP.**  
**PABX (16) 3373-6400**

**Edital com prazo de 15 (quinze) dias.**

**Processo nº 5369/2023.**

**Licitação por Tomada de Preços nº 2.04.2023**

### **- PARTICIPAÇÃO AMPLA-**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE faz público, para conhecimento dos interessados que, na sala da Comissão de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado na Av. Getúlio Vargas, 1500 – Jd. São Paulo - CEP: 13.570-390 – São Carlos/SP - PABX (16) 3373-6400, será realizada a licitação por **Tomada de Preços pelo Regime Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Global e Tipo Menor Preço**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e as cláusulas deste Edital, de acordo com o constante do Processo nº 5369/2023 e Anexos.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital nos dias úteis, no horário das 8h às 17h no Quadro de Avisos junto a Recepção da Sede da Autarquia, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500, – Jardim São Paulo, São Carlos, ou no sítio eletrônico do SAAE ([www.saesacarlos.com.br](http://www.saesacarlos.com.br)).

O envelope da documentação relativa à Habilitação (Envelope nº 01) e o envelope contendo a Proposta (Envelope nº 02), deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia **04/01/2024 às 09 horas**, ao Setor de Contratos e Licitações/GCS, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500, - Jardim São Paulo - São Carlos - SP, e serão abertos às **09h30min do mesmo dia**, a critério da Comissão de Licitações, de acordo com o item 10 (Do Processamento e Procedimento) e 11 (Classificação e Julgamento).

#### **1 - DO OBJETO:**

**1.1** – Este edital refere-se à contratação de empresa especializada para a substituição de redes de ferro fundido e ferro galvanizado de abastecimento de água por redes em PEAD pelo método não destrutivo (MND) na Rua São Joaquim (CONTRATO FEHIDRO 063.2023); tudo em conformidade com os ANEXOS e especificações contidas no Processo nº 5369/2023, mormente os **ANEXOS VIII, IX, X e XI**, que são parte integrante desta TOMADA DE PREÇOS.

**1.2** - O prazo para a execução do objeto deste certame é de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço pelo Setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para a qual deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART recolhida nos termos da Lei, respeitando o Cronograma Físico-Financeiro; podendo ser prorrogado mediante justificativas e de acordo com a disposição legal.

**1.3** - A Minuta de Contrato (ANEXO V) é parte integrante deste edital e deverá ser obedecida na íntegra, tanto na fase de elaboração da proposta como na fase contratual.

**1.3.1** - Na minuta de contrato estão minuciosamente fixadas as condições de: vigência, preço, valor total do contrato, faturamento, pagamentos, reajuste, prazo de execução, condições de

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 1/63  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

execução e fiscalização do objeto, garantias, encargos, penalidades, rescisão, responsabilidade, disposições finais e foro.

## **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**2.1** - As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.601.4.4.90.51, sendo R\$ 392.373,60 (fonte 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta) e Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6002.1.601.4.4.90.51, sendo R\$ 644.146,47 (fonte 2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados (Contrato FEHIDRO nº 063/2023)).

## **3 - DA LEGISLAÇÃO:**

**3.1** - Este edital é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (PARTICIPAÇÃO AMPLA):**

**4.1** - A participação na presente Tomada de Preços implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior à expedição dos documentos apresentados para a fase de habilitação, ou por ocasião do cadastramento.

**4.2** - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação interessados legalmente constituídos, que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam devidamente cadastrados perante o SAAE, cujo Certificado de Registro Cadastral (CRC) esteja em vigor, por força da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou os interessados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, no SAAE, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, na forma especificada no item 05.

**4.3** - Empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data designada para abertura dos envelopes, de acordo com a documentação constante dos Art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, cuja relação consta do ANEXO VI, parte integrante deste Edital.

**4.3.1** - Para renovação, atualização e regularização cadastral, o interessado deverá atender a todas as exigências do Art. 27 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, junto ao Setor de Compras, da Gerência de Contratações e Suprimentos - SuAd até o 3º (terceiro) dia anterior à data da entrega das propostas, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**4.4** - Não poderá participar da presente licitação o interessado:

- a)** Na formação de consórcio, sob nenhuma forma;
- b)** Declarado inidôneo por órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c)** Suspenso temporariamente de licitar e contratar com este Serviço;
- d)** Que esteja em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 2/63  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- e) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) Sócios ou diretores que pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- h) Não podem contratar com o Poder Público empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de vereador, deputado ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea "a" do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

**4.5** - Os concorrentes arcarão com todos os custos relacionados com a preparação de sua documentação e proposta comercial e em nenhuma hipótese o SAAE será responsável por tais custos.

**4.6** - A empresa concorrente poderá se fazer representar por sócio-gerente ou diretor devidamente comprovado ou outro representante, desde que no início da sessão pública de abertura dos envelopes apresente carta credencial fora dos envelopes, que lhe dê amplos poderes para tal fim, inclusive para desistir da interposição de recurso. A falta de credencial impedirá o representante de manifestar-se durante as sessões públicas.

**4.7** - O concorrente poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitações, por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou de proposta, conforme se referir, à habilitação preliminar ou a execução do objeto em licitação.

## **5 - CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO:**

**5.1** - Os interessados legalmente constituídos que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem dela participar e que não possuam Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SAAE, deverão protocolar junto ao Setor de Compras – GCS/SuAd, em tempo hábil, a fim de atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento no SAAE, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, a documentação cuja relação consta do ANEXO VI, parte integrante deste Edital endereçada à Comissão Permanente de Licitações.

**5.2** - Os documentos das empresas não cadastradas apresentados acondicionados no envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, na forma dos itens 4 e 5 e Anexo VI, serão abertos e analisados pela Comissão de Licitações, para verificação de atendimento das condições exigidas para cadastro no item 4.3.

**5.2.1** - Da decisão que indeferir ou deferir a obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, caberá recurso nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**5.2.2** - Não havendo tempo hábil para a análise e verificação ou havendo recurso (subitens 5.2 e 5.2.1), os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO das empresas cadastradas, bem como os envelopes nº 02 – PROPOSTA, de todas as licitantes serão recebidos na data constante do preâmbulo, porém, somente sua abertura será adiada mediante solução das pendências que houver.

**5.3** - Nos termos parte final do §2º c/c §9º do art. 22 da Lei 8.666/93, dos documentos apresentados de que trata o item 5.2, apresentados para participação na presente licitação (Tomada de Preços nº 2.04.2023 - Processo 5369/2023), será expedido de "ofício" o **Certificado de Registro Cadastral**.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 3/63  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

## 6 - DOS ENVELOPES:

**6.1** - Os interessados que atenderem as exigências e disposições contidas neste edital e que desejarem participar desta licitação deverão apresentar a respectiva documentação de habilitação e proposta de preços na forma do Edital.

**6.2** - A documentação referente à Habilitação e Proposta será entregue no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, fechados de modo inviolável, contendo na parte externa e frontal as seguintes indicações:

**a)** no envelope que contenha os documentos referentes à HABILITAÇÃO (envelope nº 01):

**NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AV. GETÚLIO VARGAS, 1500 – JD. SÃO PAULO**  
**SÃO CARLOS – SP – CEP 13570-390**  
**PROCESSO Nº 5369/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023**  
**ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO**  
**ENCERRAMENTO: 09h do dia 04/01/2024**  
**SITUAÇÃO: CADASTRADA / NÃO CADASTRADA**

**b)** no envelope que contenha os documentos referentes à PROPOSTA (envelope nº 02):

**NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AV. GETÚLIO VARGAS, 1500 – JD. SÃO PAULO**  
**SÃO CARLOS – SP – CEP 13570-390**  
**PROCESSO Nº 5369/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**  
**ENCERRAMENTO: 09h do dia 04/01/2024**  
**SITUAÇÃO: CADASTRADA/NÃO CADASTRADA**

## 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**Dentro do Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:**

**7.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, na especialidade pertinente, emitido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, dentro do prazo de validade.

**7.1.1** – O Certificado de Registro Cadastral (CRC) será apresentado em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, no que couber, em consonância com o art. 32, § 2º da Lei 8.666/93. Caso o Certificado de Registro Cadastral - CRC apresente data de validade vencida ou condição

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 4/63  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

irregular, a licitante deverá apresentar a documentação disposta nos itens 4 e 5 e Anexo VI (Condições de Cadastramento), atualizada e regular dentro do envelope de habilitação.

**7.1.2** – Os documentos relativos à **capacidade técnica** (item 7.3) deverão ser apresentados **tanto** para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral, **quanto** para a habilitação no certame.

**7.1.3** - Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira (item 7.5, letra B) deverão ser apresentados apenas para a habilitação no certame.

## **7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.2.1** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**a)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante a apresentação de: Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, na forma da Lei;

**b)** Prova de Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

**c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa.

**d)** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

## **7.3 - Capacidade Técnica:**

**Os documentos relativos à capacidade técnica deste item deverão ser apresentados tanto para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral, quanto para a habilitação no certame, devidamente condicionados no envelope nº 01.**

**7.3.1** – Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA), tanto da empresa proponente como dos responsáveis técnicos, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, ou outro órgão competente respeitando-se o objeto do presente Edital.

**a)** Para as empresas e profissionais não registrados no Estado de São Paulo, deverá atender o Art. nº 58 da Lei nº 5.194/66, na hipótese de vencedora da licitação.

**7.3.2** – Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **Concorrente**, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas no mínimo 50% a 60% do pretendido, conforme a tabela abaixo:

Descrição do Item	Unidade	Quantidade mínima
Instalação de tubo PEAD, DN 63mm ou superior, para rede de água por perfuração direcionada de solo (MND – Método não-destrutivo), incluso serviço de soldagem por termofusão ou eletrofusão. (Ref. Item 7.2 Planilha Orçamentária)	Metro	2.350,00 m

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 5/63  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Ligação de água residencial em caixa padrão ou cavalete (Ref. Item 7.25 Planilha Orçamentária)	Unidade	130 unidades
---	---------	-----------------

**a)** Os atestados, deverão conter as seguintes informações: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones fixo - móvel, e-mail e site); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail; Assinatura e identificação do responsável; menção da capacidade de prestação de serviços compatível em características e com a quantidade apresentada neste objeto.

**7.3.2.1** - Para efeito da comprovação de capacidade técnico-operacional, não serão admitidos atestados emitidos pela empresa licitante em favor dela própria - "auto atestação" - uma vez que resultaria prejudicada qualquer tentativa de comprovação da efetividade dos serviços prestados.

**7.3.3** - Atestado acervado pelo CREA, em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; devendo ser considerado como parcela de maior relevância serviços de:

**a)** substituição ou execução de rede de abastecimento público de água em tudo PEAD PE 100 de 63mm, ou superior, utilizando o Método Não Destrutivo (MND); e

**b)** substituição ou execução de ligações domiciliares de água em tudo PEAD.

**7.3.3.1** - A comprovação do vínculo do profissional que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, com a empresa poderá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**a) sócio:** contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;

**b) diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**c) empregado permanente da empresa:** cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;

**d) profissional contratado:** contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**7.3.4** - Para participação do certame, é facultado aos interessados efetuar **visita técnica** junto ao SAAE no local onde serão executados os serviços, e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o edital, na forma do ANEXO IV, e dirimir dúvidas, sendo que caso a empresa opte por realizá-la, deverá ser apresentado o referido atestado de visita técnica.

**7.3.4.1** - As visitas deverão ser pré-agendadas junto à Gerência de Planejamento e Projetos, através do e-mail: gpp@saaesaocarlos.com.br ou telefone: (16) 3373-6419, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

**7.3.4.2** - A não realização da visita técnica indica que o licitante tem pleno conhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 6/63  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

realização, sob pena de não ser aceita alegação no futuro, do desconhecimento, erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

**7.3.5** – O SAAE admitirá a substituição dos profissionais mencionados no item 7.3.3 anterior, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada na forma do edital e devidamente aprovada pela Gerência de Planejamento e Projeto do SAAE - GPP.

**7.4 – Declaração** da empresa licitante conforme modelo do ANEXO III, constando as seguintes informações:

- a)** Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;
- b)** Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
- c)** Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos envelopes “Documentação” e “Proposta”.
- e)** Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória.
- f)** Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- g)** Que irá cumprir a Legislação Trabalhista/Previdenciária e Normas Regulamentadoras 07 e 09.
- h)** Declaração que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 21/2023, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/1245-resolucao-saae-n-021-de-27-de-fevereiro-de-2023>; e
- i)** Declaração comprometendo-se a apresentar, no início da execução dos serviços, a indicação de um responsável preposto o qual supervisionará em tempo integral as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo os procedimentos de campo e o atendimento necessário junto com o Setor de Obras.

#### **7.5- Qualificação Econômico-Financeira:**

- a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. *Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.*
  - a1** - Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.
- b)** Comprovante de que prestou a garantia de Proposta a que alude o inciso III do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, referente a 1% (um por cento) do valor estimado para a licitação, o equivalente a **R\$ 10.365,20** (dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
  - b1** – A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da data da licitação;
  - b2** – A garantia poderá ser feita em moeda corrente nacional, seguro garantia ou carta de fiança bancária, pelo seu valor nominal, não onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou incomunicabilidade;

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 7/63  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**b3** – Quando a garantia for prestada mediante o Setor de Tesouraria e Arrecadação do SAAE, o licitante deverá fazê-lo através da Caixa Econômica Federal, Agência nº 0348, Operação 013, Conta 990030-0, em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos – SAAE, em horário de funcionamento bancário.

**b4** – Quando a garantia da proposta for feita em documento bancário ou similar e este não for honrado pelo banco, a empresa licitante ficará suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o SAAE pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis.

**b5** – A garantia será liberada após decorridos 10 (dez) dias úteis de um dos seguintes eventos, ou no mesmo prazo, em caso de revogação do certame, a contar da data de intimação do ato: decisão definitiva de inabilitação da concorrente; decisão definitiva da desclassificação da proposta da concorrente; adjudicação do objeto à empresa que apresentou a proposta vencedora.

**7.6** - Declaração da concorrente, que atende ao Art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO II, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

**7.7** - Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme ANEXO I.

**7.7.1** – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida quando da contratação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos por ocasião do cadastramento (item 05), ainda que, os mesmos apresentem alguma restrição (Art. 43, “caput” da Lei Complementar nº 123/06).

**7.7.2** - No caso de microempresas e empresas de pequeno, havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**a)** O prazo assegurado no subitem 7.7.2 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**b)** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.7.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.8** – Caso a empresa licitante esteja com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor e atualizado, ou por ocasião da obtenção do mesmo, tenha apresentado dos documentos referidos nos itens 7.2, 7.4, 7.5 letra A, 7.6 e 7.7 fica dispensada a apresentação dos mesmos para a habilitação – envelope nº 01.

**7.9** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 8/63  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**7.10** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor público da Autarquia mediante cotejo com o documento original (desde que perfeitamente legíveis) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.11** – As certidões que não tiverem especificado os seus prazos de validade serão aceitas com 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

**7.12** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **8 - DAS PROPOSTAS (envelope nº 02):**

**8.1** - As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em uma via, impressas, sem emendas ou rasuras principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, e deverão constar:

**a) Proposta:** preço global da proposta do licitante para o objeto deste Edital, com registro numérico e por extenso, observando o preço máximo por item e global estimados contido nos **ANEXOS IX e X**, incluindo-se a este quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga de equipamentos, bem como impostos e demais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros se houver, deverão estar embutidos nos preços ofertados, impressa, datada e assinada pelo representante legal da concorrente, sem quaisquer emendas ou entrelinhas.

**b) Planilha de Preços:** onde conste preço em Real, unitário e total de cada item do Modelo de Planilha Orçamentária – ANEXO XII, indicando o “Preço Global da Proposta”, expresso em algarismos e por extenso, incluindo-se a este quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga de equipamentos, bem como impostos e demais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros se houver, deverão estar embutidos nos preços ofertados, impressa, datada e assinada pelo representante legal da concorrente, sem quaisquer emendas ou entrelinhas. Deverá ser observado o limite máximo para cada item. É obrigatório o preenchimento total do Anexo XII, inclusive o Cronograma Físico-Financeiro e Demonstrativo de B.D.I.

**b.1)** Nos preços constantes da Planilha de Preços deverão estar contidos os valores das Composições Extras – Anexo XII.

**c)** validade da proposta: mínimo 90 (noventa) dias, contados da data final de entrega dos envelopes.

**d)** Indicação do nome do banco, o número da agência e da conta corrente em seu nome, onde será efetuado o pagamento.

**8.2** – Nos preços propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais, do fornecimento de mão de obra, dos veículos e equipamentos, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, da água e energia elétrica, da segurança e vigilância, dos ônus diretos e indiretos (B.D.I.), da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, ressalvados os casos em que estiver explícito no memorial o fornecimento de material ou execução do serviço a cargo da CONTRATANTE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 9/63  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**8.3** – Os preços unitários e totais deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e **não poderão ultrapassar o preço constante do Edital.**

**8.4** – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis. Em caso de haver prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do Contrato poderá reajustado através do IPCA/IBGE vigente, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

**8.5** - Desconsiderar-se-á proposta via manuscritas, por e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

## **9 - DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO:**

**9.1** - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.036.520,07** (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e vinte reais e sete centavos).

## **10 - DO PROCESSAMENTO E PROCEDIMENTO:**

**10.1** – A presente **TOMADA DE PREÇOS** será processada e julgada de acordo com o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.2** – Após a entrega dos envelopes pelas **Concorrentes** não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimento sobre o seu conteúdo.

**10.3** - Abertura dos envelopes nº 01 “Habilitação” e apreciação do seu conteúdo pela Comissão de Licitações e representantes: sócio-gerente ou diretor devidamente comprovado e para outros representantes na forma do item 4.6.

**10.4** - Divulgação, pela Comissão de Licitações, no próprio ato de abertura de tais envelopes ou em outra data, por ela determinada, das concorrentes habilitadas e das inhabilitadas e abertura de prazos para recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**10.5** - Devolução dos envelopes nº 02 “Proposta”, ainda fechados, às concorrentes inhabilitadas, desde que haja desistência expressa de todas as concorrentes do direito de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**10.6** - Abertura, pela Comissão de Licitações, em ato público, dos envelopes nº 02 “Proposta” das concorrentes habilitadas, sessão onde todas as participantes que estiverem devidamente credenciadas para este fim poderão examinar e rubricar as propostas contidas no envelope de “Proposta” das demais concorrentes.

**10.7** - Análise das propostas, que poderá ser feita em outra data, pela Comissão de Licitações, a qual em função dos critérios de julgamento descritos nos Itens 8 e 11 deste Edital, classificará ou desclassificará as propostas das concorrentes.

**10.8** - Homologação, pelo Senhor Presidente do SAAE, dos procedimentos licitatórios desta Tomada de Preços e Adjudicação à empresa classificada em primeiro lugar.

**10.9** – Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 10/63  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**10.10** – É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

**10.11** - Após analisar os documentos e as propostas das empresas licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

**10.12** - Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

**10.13** - Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

## **11 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO:**

**11.1** - A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, registrando sua decisão em ata.

**11.2** - Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

**11.3** - Qualquer elemento apresentado na proposta que indique vantagem à licitante desclassificará a proposta.

**11.4** - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.4.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

**11.4.2** - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**11.4.3** - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 11.4.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no subitem 11.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.4.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.4.5** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4.6** - O disposto no subitem 11.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 11/63  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**11.5** - Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio em sessão pública a ser previamente designada, de acordo com § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

## **12 – DO REAJUSTE:**

**12.1** - O valor do Contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do Contrato poderá ser reajustado através do IPCA/IBGE vigente, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

## **13 - DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1** - Para assegurar a perfeita execução dos serviços contratados, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o SAAE nomeia a **G.O.S./S.O. – Setor de Obras** para acompanhar os serviços, que elaborará o Livro de Ordem, de acordo com a Resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009 do CONFEA e ficará responsável pela aprovação e recebimento.

**13.2** - O exercício da **FISCALIZAÇÃO** pelo **SAAE** não exime a Contratante da responsabilidade pela perfeição dos serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal.

## **14 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**14.1** - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos, conforme Art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.2** - Das decisões concernentes à habilitação ou a inabilitação, deferimento ou indeferimento de inscrição no cadastro de fornecedores, assim como, do julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado à Presidente da Comissão de Licitações.

**14.3** - Caberá impugnação a presente Tomada de Preços nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

**14.4** - As impugnações e os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, CEP 13.570-390, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

**14.5** - As impugnações do Edital quando feitas por escrito e protocoladas junto à Comissão de Licitações do SAAE, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura do envelope habilitação, devendo a Administração julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

**14.6** - As impugnações do Edital quando feitas por concorrentes devem ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do envelope Nº 01 – “Habilitação”.

**14.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 12/63  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**14.8** - Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Presidente do SAAE, a decisão em grau final.

**14.9** - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

**14.10** - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**14.11** - A apresentação de recurso por qualquer concorrente será comunicada às demais que terão 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo.

## **15 - DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:**

**15.1** - Ficará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a depositar a importância correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no após a assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no Item 20 deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

**15.2** - A garantia de execução do instrumento contratual indicada no item 15.1 poderá ser prestada nas seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

**15.3** - No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a validade estender-se-á por até 60 dias prazo de vigência contratual.

**15.4** - A devolução da garantia à CONTRATADA dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, e Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativa à execução da obra objeto da presente licitação.

**15.5** - A empresa vencedora será convocada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de Homologação e Adjudicação, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para firmar contrato.

**15.6** - O não comparecimento para firmar contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item acima, decairá o concorrente do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, bem como facultará à Administração a adjudicar o objeto do certame à segunda classificada, consoante o disposto no Art. 64 e parágrafos, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**15.7** - O prazo de convocação somente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo concorrente durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## **16 - DO CONTRATO, VIGÊNCIA E PAGAMENTO:**

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 13/63  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**16.1 – O prazo de execução do contrato** a ser firmado com a Concorrente vencedora, **será de 04 (quatro) meses**, contados da data da emissão da Autorização de Serviços emitida pelo Setor responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto deste Edital, para a execução de todas as etapas dos serviços, conforme ANEXOS VIII e X, recebimentos e vigência integral da garantia do contrato.

**16.1.1 –** A Contratada deverá observar o constante no Art. 2º da Lei Municipal nº 19.490/2019, no caso de paralisação da obra.

**16.2 -** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro, condicionados à apresentação do respectivo Termo de Recebimento dos trabalhos desenvolvidos no período de 30 (trinta) dias imediatamente anterior e aprovação da Agência Financiadora.

**a)** As medições deverão ser compostas de memória de cálculos dos quantitativos dos serviços executados no período referente à medição, para aprovação do setor responsável pela fiscalização e aprovação da Agência Financiadora, e deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

**b)** As medições deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, para o recebimento conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

**16.2.1 -** As Notas fiscais, acompanhadas das medições, deverão ser protocoladas mediante ofício dirigido à Gerência de Obras e Saneamento (GOS), tanto na Nota Fiscal/Fatura como no ofício deverão ser destacados o número do contrato, a modalidade licitatória e número da licitação. Os preços propostos deverão incluir todas as taxas ou despesas adicionais.

**16.2.2 -** A execução do objeto desta licitação deverá seguir este Edital e seus Anexos, e obedecerão, em tudo quanto for aplicável, as normas pertinentes ao assunto.

**16.3 –** Não será permitido, em nenhum momento da execução, transferir o presente Contrato, no todo ou em parte. Com exceção à subcontratação de serviços específicos, mediante justificativa e autorização expressa pela fiscalização da Autarquia.

**16.4 -** Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

## **17 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**17.1 -** A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas, sem exclusão daquelas dispostas nos ANEXOS deste Edital, especialmente do Termo de Referência.

**17.2 -** A responsabilidade da contratada estende-se durante a realização dos serviços até a emissão do termo de recebimento definitivo, lavrado pela fiscalização desta Autarquia.

**17.3** - A execução do contrato será submetida a penalidades por atraso na execução dos serviços, ou pela prática de qualquer transgressão contratual, descritas no Item 20 (Das penalidades).

**17.4** - Este edital e todos os demais documentos que compõem seus ANEXOS farão parte integrante do contrato.

## **18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**18.1** - O recebimento do objeto da licitação pela licitante se dará:

**a) Provisoriamente**, em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da CONTRATADA de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

**b) Definitivamente**, em até 30 (trinta) dias da comunicação da CONTRATADA ao SAAE do término da execução e entrega do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e serviços e Chefia do Setor de Obras, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 3 da Resolução SAAE nº 03/2016.

**18.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

## **19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**19.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizadas.

**19.2** - Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

## **20 - DAS PENALIDADES**

**20.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

**a)** Advertência.

**b)** Multas Administrativa, gradual, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções.

**c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, II, da lei federal 8.666/93, e

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.2** - A CONTRATADA ainda estará sujeita às seguintes multas moratórias:

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 15/63

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**20.2.1** - Por dia de atraso no andamento das obras/serviços, em relação ao prazo estipulado: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

**20.2.2** - Por dia de atraso no depósito da garantia de que trata o subitem 15.1 deste edital: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

**20.2.3** - Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

**20.3** - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**20.4** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da CONTRATANTE.

**20.5** - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

**20.6** - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**20.7** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do SAAE, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## **21 – DOS ESCLARECIMENTOS:**

**21.1** - As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre a presente licitação ao **SAAE**, pelo telefone (16) 3373-6414 ou 3373-6448 ou pelo endereço eletrônico: [licitacoes@saaesaocarlos.com.br](mailto:licitacoes@saaesaocarlos.com.br) até **04 (quatro) dias úteis** antes da data marcada para a abertura dos envelopes.

**21.2** - O **SAAE** enviará exclusivamente via e-mail os esclarecimentos solicitados, em **até 03 (três) dias úteis** do pedido.

**21.3** - O prazo constante do item 21.1 não se aplicará aos casos de adiamento e reabertura de prazo, podendo os esclarecimentos, serem, então, enviados em prazo diverso daquele.

**21.4** - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Concorrentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

## **22 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I** – Declaração de Enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**ANEXO II** – Declaração de Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

**ANEXO III** – Declaração requisitos do Item 7.4;

**ANEXO IV** – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

**ANEXO V** – Minuta do Contrato;

**ANEXO VI** – Normas para o Registro no Cadastro de Fornecedores do SAAE;

**ANEXO VII** – Termo de Ciência e Notificação;

**ANEXO VIII** – Termo de Referência, Especificações Técnicas e Memorial de Cálculo;

**ANEXO IX** – Planilhas Orçamentárias;

**ANEXO X** – Cronograma Físico-financeiro;

**ANEXO XI** – Demonstrativo de BDI;

**ANEXO XII** – Modelo de Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Demonstrativo de BDI;

**ANEXO XIII** – Projetos do Trecho de Substituição da Rede – Rua São Joaquim;

**ANEXO XIV** – Contrato FEHIDRO;

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

### **23.1 - Correrão por conta da contratada:**

**23.1.1** - Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação, objeto desta licitação.

**23.1.2** - As contribuições devidas à Seguridade Social, inclusive todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e/ou acidente de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias, de conformidade com o Art. 71 e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**23.1.3** - Manter o local da obra e as adjacências completamente sinalizadas.

**23.1.4** - Remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços, bem como, proceder à limpeza geral da área.

**23.1.5** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**23.2** - Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

**23.3** - A empresa licitante, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**23.4** - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital.

**23.5** - Poderá o presente certame ser revogado, anulado ou realizada a contratação do objeto licitado no todo ou em parte, nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei 8.666/93 alterações posteriores.

**23.6** - Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil subsequente.

**23.7** - As dúvidas, informações, esclarecimentos e os questionamentos elaborados pelas empresas participantes do presente certame e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, situada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**23.8** - A Contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**23.9** - A Comissão de Licitações será soberana nos seus atos, podendo desclassificar qualquer proposta mediante decisão fundamentada na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**23.10** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto na cláusula 7.9 deste Edital.

**23.11** - O SAAE não se responsabiliza por propostas enviadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através de empresa de ônibus ou qualquer outro meio, caso chegarem atrasadas ou violadas.

**23.12** - As correções e/ou alterações do Edital, elaboradas pelo SAAE, serão comunicadas por e-mail, a todas as empresas que o tiverem adquirido, e através de divulgação pelo Órgão Oficial (Diário Oficial do Estado), Diário Oficial de São Carlos e Jornal de Grande Circulação.

**23.13** - O resultado da presente licitação indicando o(s) concorrente(s) habilitado(s) e classificados(s), será afixado no quadro de Licitações junto à Gerência de Contratações e Suprimentos do SAAE, comunicado através de correspondência eletrônica (e-mail) ou carta e no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico [www.saocarlos.sp.gov.br](http://www.saocarlos.sp.gov.br) . Será concedido aos concorrentes o direito a eventuais recursos.

**23.14** - Quando couber ao que dispõe o Art. 31 da Lei Nº 8.212/91, que determina a retenção por parte da tomadora de serviços, do percentual de 11% (onze por cento) do valor da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, em conformidade com o disposto no Art. 219, § 7º do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 e a Instrução Normativa IN/MPS/SRP Nº 03 de 14/07/2005 e alterações posteriores.

**23.15** - Quando couber ao que dispõe os Art. 31 e 33 da Lei Municipal Nº 11.438 de TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 18/63  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

22/12/1997, no que tange as normas e procedimentos estabelecidos para o recolhimento do ISSQN- Construção Civil, que determina a retenção por parte da tomadora de serviços, em consonância com a Instrução Nº 001/2001.

**23.15.1** – Caso as obras deste edital se enquadrem nas disposições da Lei do Município de São Carlos referente ao ISSQN, a Concorrente Vencedora deverá, quando solicitado pelo SAAE, comprovar, através de cópia a ser incluída no processo, sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Carlos/SP.

**23.16.** Os licitantes estão cientes de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

**23.17** - No que couber ao que dispõe a Lei Municipal Nº 13.057/02 e seu Decreto Regulamentador Nº 19/04, a Contratada deverá, no início da execução dos serviços, informar à Contratante o quadro de funcionários designados ao mesmo, bem como alterações posteriores, se houverem; comprovando-se com a emissão da fatura, nota fiscal ou recibo, o pagamento dos salários e demais encargos sociais (FGTS, INSS e outros) em favor dos mesmos funcionários.

**23.18** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos/SP para dirimir litígios resultantes deste Edital.

**23.19** - Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital.

São Carlos, 07 de dezembro de 2023.

**Magda Aparecida Martins**  
**Presidente da Comissão de Licitações**  
**Portaria nº 383/2023**

**ANEXO I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede na (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG \_\_\_\_\_, do CPF n.º \_\_\_\_\_, vem em atenção ao edital da Tomada de Preços n.º \_\_\_\_\_, Processo n.º 5369/2023, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**PROCESSO n° \_\_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO**

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede na (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG \_\_\_\_\_, do CPF n.º \_\_\_\_\_, vem em atenção ao edital da Tomada de Preços n.º \_\_\_\_\_, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*) (\*assinalar com X se for o caso).

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO REQUISITOS DO ITEM 7.4**  
**PROC. nº \_\_\_\_\_/2023**

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede na (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG \_\_\_\_\_, do CPF n.º \_\_\_\_\_, vem em atenção ao edital da Tomada de Preços n.º \_\_\_\_\_, DECLARAR sob as penalidades cabíveis:

- a)** Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;
- b)** Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
- c)** Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenas declarada de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos envelopes "Documentação" e "Proposta".
- e)** Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória.
- f)** Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- g)** Que irá cumprir a Legislação Trabalhista/Previdenciária e Normas Regulamentadoras 07 e 09.
- h)** Declaração que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 21/2023, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/1245-resolucao-saae-n-021-de-27-de-fevereiro-de-2023>; e
- i)** Declaração comprometendo-se a apresentar, no início da execução dos serviços, a indicação de um responsável preposto o qual supervisionará em tempo integral as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo os procedimentos de campo e o atendimento necessário junto com o Setor de Obras.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

**ANEXO IV**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
**PROCESSO nº \_\_\_\_/2023**

À  
(Nome da empresa)  
(Endereço)  
(Cidade – Estado)

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
PROCESSO nº \_\_\_\_/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a substituição de redes de ferro fundido e ferro galvanizado de abastecimento de água por redes em PEAD pelo método não destrutivo (MND) na Rua São Joaquim (CONTRATO FEHIDRO 063.2023), tudo em conformidade com os **ANEXOS** e especificações contidas no Processo nº 5369/2023

Atestamos que o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, visitou e tomou conhecimento do local tudo constante do objeto do Edital em referência, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, bem como que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Responsável pela Gerência de Planejamento e Projetos**  
**(carimbo e assinatura)**

## ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE FERRO FUNDIDO E FERRO GALVANIZADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR REDES EM PEAD PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND) NA RUA SÃO JOAQUIM.

**Responsável pela gestão do Contrato:**  
Gerência de Obras e Saneamento – **GOS**

**Proc. Adm. nº \_\_\_\_\_/2023**  
**Tomada de Preços nº 2.\_\_\_\_.2023**

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo resultado foi devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE**, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, **Eng. Mariel Pozzi Olmo**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

**CONTRATADA: EMPRESA**, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrita na Fazenda do Estado de \_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrita na Fazenda do Município de \_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. \_\_\_\_\_**, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_ SSP\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº\_\_\_\_, domiciliado à Rua \_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE

**1.1** – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a substituição de redes de ferro fundido e ferro galvanizado de abastecimento de água por redes em PEAD pelo método não destrutivo (MND) na Rua São Joaquim (CONTRATO FEHIDRO 063.2023), por Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Global e Tipo Menor Preço, neste município de São Carlos – SP (Latitude 20°00'51", Longitude 47°53'19"), nos exatos termos do Edital e seus Anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 24/63  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**2.1** - O preço total dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (reais), conforme detalhado na proposta **CONTRATADA**.

**2.2** - O preço de cada item constante da Planilha Orçamentária apresentados na proposta vencedora figurará como informação para fins de execução do contrato, o que não afasta a verificação por parte do SAAE de sua compatibilidade com o preço de mercado, inclusive em caso de acréscimos ou diminuições do objeto contratual, nos termos da Lei.

**2.3** - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; BDI; margens de lucro; custos de importação e armazenamento, se for o caso, de materiais e equipamentos, dentro e fora da área de trabalho, dentre outros que se façam necessários.

**2.4** - Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

**2.4.1** - Se ultrapassado o período de 12 (doze) meses entre a contratação e final pagamento, por culpa do **SAAE**, o saldo contratual poderá ser atualizado com base no índice IPCA/IBGE.

**2.5** - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

**2.5.1** - O SAAE poderá concordar com o pagamento de serviços e materiais cujos quantitativos resultem acima do estipulado, desde que os mesmos tenham sido previamente comunicados (por escrito) pela **CONTRATADA** e devidamente autorizados pela fiscalização. Os quantitativos que resultem abaixo do estipulado serão pagos de acordo com as quantidades reais executadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO**

**3.1** - O prazo para a execução e conclusão do objeto deste certame é de **04 (quatro) meses**, contados da Autorização de Serviço emitida pelo Setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, podendo ser prorrogado mediante justificativas e de acordo com a disposição legal;

**3.2** - Quando do início da execução a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Setor Responsável guia ART devidamente recolhida quanto aos serviços de engenharia a serem desenvolvidos, a qual deverá ser juntada aos autos do Processo Administrativo.

**3.3** - A Contratada deverá observar o constante no Art. 2º da Lei Municipal nº 19.490/2019, no caso de paralisação da obra.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1 – A Gerência de Obras e Saneamento – GOS** do **SAAE** fica credenciada a proceder às vistorias e acompanhar a execução dos serviços.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 25/63  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**4.2** – Os serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

**a) PROVISORIAMENTE**, em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da CONTRATADA de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

**b) DEFINITIVAMENTE**, em até 30 (trinta) dias da comunicação da CONTRATADA ao SAAE do término da execução e entrega do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e serviços e Chefia do Setor de Obras, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 3 da Resolução SAAE nº 03/2016.

**4.2.1** – Para o que consta neste item, considera-se: “Comunicação de fechamento de mês” a apresentação de Nota Fiscal/Fatura parcial e Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados; “Comunicação do término de execução e entrega do objeto” a Declaração firmada pelo **CONTRATADA** do término e entrega do objeto.

**4.2.2** – No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, os serviços serão rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, ficando eventuais materiais à disposição para retirada no local de prestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do respectivo termo de rejeição.

**4.3** – A comunicação de fechamento de mês e/ou término do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da **CONTRATADA**:

- i.** Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii.** A certidão negativa de débitos (CND) expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- iii.** Relação de funcionários designados para a obra ou serviço e os comprovantes de pagamento de seus salários e respectivos encargos;
- iv.** Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos – SP para a prestação de serviços;
- v.** Nota Fiscal / Fatura;
- vi.** Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico-financeiro mediante a apresentação das medições de períodos mensais, até o 30º (trigésimo) dia do mês relativo à apresentação das medições.

**5.2** – As medições deverão ser compostas de memória de cálculos dos quantitativos dos serviços executados no mês referente à medição, para aprovação do setor responsável

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 26/63  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

pela fiscalização e, deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do fechamento do período da execução dos serviços. As medições deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, para o recebimento conforme Resolução nº 03/2016 do SAAE.

**5.3** - O pagamento será efetuado mediante repasse provenientes do Órgão Financiador, mediante parecer favorável do Agente Técnico designado e conforme Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem parte integrante do instrumento.

**5.4** - O pagamento da última parcela ficará condicionado à comunicação ao **SAAE** do término da execução do objeto e prazo de observação, mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo, bem como à perfeita funcionalidade do objeto.

**5.5** - Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** - As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.601.4.4.90.51, sendo R\$ 392.373,60 (fonte 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta) e Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6002.1.601.4.4.90.51, sendo R\$ 644.146,47 (fonte 2 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados (Contrato FEHIDRO nº 063.2023)).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** - Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente instrumento, após a assinatura do mesmo, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, em consonância com o artigo 56 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

**7.2** - No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a garantia deverá englobar passivos trabalhistas, e a validade estender-se-á por até **60 dias prazo de vigência contratual**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **8.1 - Das condições gerais da prestação dos serviços:**

**I** - A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

**a)** Executar os serviços, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo o SAAE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 27/63  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- b)** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE.
- c)** Responder perante o SAAE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- d)** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- e)** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção e precaução para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente, observando o disposto nas legislações aplicáveis à espécie.
- f)** Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g)** A **CONTRATADA** não poderá, em nenhum momento da execução, transferir o presente Contrato, no todo ou em parte. Não serão admitidas subempreitadas.

## **8.2- Das condições especiais da prestação dos serviços:**

**I - A CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a)** Prestar os serviços de acordo com os **ANEXOS** do Edital.
- b)** Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c)** Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d)** Todo transporte e descarga de materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada, inclusive a mão de obra, máquinas e equipamentos necessários.
- e)** Não serão aceitos em hipótese nenhuma, materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou danos devido ao transporte ou durante a descarga, os quais deverão ser repostos imediatamente sem qualquer ônus ao SAAE. Todos os materiais ofertados a serem instalados na obra deverão estar acompanhados com certificado.
- f)** O SAAE poderá concordar com o pagamento de serviços e materiais cujos quantitativos resultem acima do estipulado, desde que os mesmos tenham sido previamente comunicados (por escrito) pela **CONTRATADA** e devidamente autorizados pela fiscalização. Os quantitativos que resultem abaixo do estipulado serão pagos de acordo com as quantidades reais executadas.
- g)** Os locais dos serviços não contam com nenhum tipo de vigilância, sendo de total responsabilidade da contratada as providências necessárias para guarda do canteiro de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e etc. Na ocorrência de sinistros, no período da execução até a entrega definitiva da obra, a contratada será totalmente responsabilizada, e caberá à mesma a execução dos reparos necessários bem como a reposição imediata de todo e qualquer material ou equipamento danificado ou furtado.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 28/63  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

h) Manter o local da obra e adjacências devidamente sinalizados ao trânsito e aos pedestres.

## **CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**9.1** – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

**10.1** – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do Edital:

a) Advertência.

b) Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da inflação, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2** - A **CONTRATADA** ainda estará sujeita às seguintes multas moratórias:

a) Por dia de atraso no andamento das obras/serviços, em relação ao prazo estipulado: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

b) Por abandono do serviço por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência.

c) Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

**11.3** – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), da caução, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

**11.4** – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL**

**12.1** – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Tomada de Preços epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** – O presente Contrato sujeita os Contratantes às suas cláusulas contratuais, e, às normas da Legislação pertinente, especialmente às disposições da lei federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO**

**14.1** – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE

CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 30/63  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

## **ANEXO VI**

### **NORMAS PARA O REGISTRO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO SAAE**

**(SEÇÃO III – DOS REGISTROS CADASTRAIS – ART. 34 AO 37 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.)**

#### **1 – Requerimento do interessado:**

- a) Conforme modelo do Anexo C.
- b) O requerimento deverá ser preenchido corretamente, por meio manual ou mecânico, de forma legível, sem rasuras, devidamente assinado.
- c) Os dados/requisitos do requerimento poderão ser transportados para papel timbrado da empresa, e apresentado devidamente assinado.

**1.2** - Na ausência do requerimento ou de seu preenchimento desconforme letras **a, b e c**, os documentos mencionados no item 2, carecerão de análise. Poderá o fornecedor interessado ou seu representante corrigi-lo no ato ou apresentá-lo devidamente preenchido (corrigido) em data posterior.

**1.3** - O servidor responsável pelo Cadastro de Fornecedores verificará previamente, no ato do recebimento do requerimento acompanhados dos documentos para o devido registro, se apresentado de acordo com o constante na letra B, para efeito das providências do item 1.2.

**1.4** - Os documentos solicitados para o cadastramento deverão ser apresentados em **ORIGINAL**, ou por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA**, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando for o caso, na forma do Art. 32, “caput”, da lei 8.666/93.

**1.4.1** – Todos os documentos deverão ser endereçados ao Serviço autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na Av. Getúlio Vargas, 1500, Jardim São Paulo – São Carlos – SP – CEP 13.570-390.

**1.4.2** - Deverá constar no envelope: **CADASTRO DE FORNECEDORES** ou **CADASTRO DE FORNECEDORES PARA A TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**, se for o caso.

**1.4.3** – A documentação requerendo o Certificado de Registro Cadastral, com exceção para participar de Tomada de Preços; se não tiver solução de continuidade no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega, será arquivada.

**1.5** - O prazo de validade do registro cadastral é de 01 (um) ano.

**1.5.1** – Dos documentos apresentados para habilitação em Tomada de Preços, Concorrência e Pregão Eletrônico, será emitido o Certificado de Registro Cadastral.

**1.6** - O prazo para emissão do Certificado de Registro Cadastral será de 05 (cinco) dias após a entrega da documentação correta, salvo para participação em certame com data designada.

#### **2 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

##### **2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 31/63  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2.1.1** - Caso o interessado se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na lei Complementar nº 123/2006, conforme **ANEXO A**.

**2.1.2** - Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal c/c Art. 27, inciso V da Lei 8.666/93: Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO B**.

## **2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ (para pessoa jurídica) ou CPF (para pessoa física)
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Dívida Ativa da União, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em:
  - c1) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante a apresentação de: Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, na forma da Lei.
  - c2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, com validade na data da abertura das propostas, na forma da lei.
  - c3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade na data da abertura das propostas.
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS – (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da abertura das propostas.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

## **2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente se houver:

(Para os serviços e obras de engenharia, assim definidos pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando a estes comparados os demais órgãos de classe - CRM, CRQ, OAB, CRAS, CRC, entre outros, - dependendo da especificidade do objeto social da empresa).

**b)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, de acordo com o objeto social da empresa; inclusive, no tocante a fornecimento de bens, produtos, equipamentos, prestação de serviços comum, mediante:

**b.1)** Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**b.2)** Atestado acervado no órgão competente da classe, no caso mencionado no item **A**.

**2.3.1** - Outras comprovações serão exigidas à vista das especificidades do objeto a serem licitados, por ocasião da publicidade dos editais dos certames.

## **2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa saúde financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação para cadastro;

**a1)** Do balanço patrimonial serão extraídos e verificados os valores do patrimônio líquido, do ativo total, do passivo total;

**a3)** Às empresas obrigadas a fazerem a Escrituração Contábil Digital (ECD) a ser transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007 e Portaria nº 11.211/2007 deverão apresentar: o recibo de entrega do balanço com os termos de abertura e encerramento onde constem dados da empresa, responsáveis legais e contábeis e o termo de autenticação expedido via rede mundial de computadores (web) com a análise do órgão competente, bem como receita federal do Brasil.

**b)** Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor competente da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

**3** - As certidões que não constarem a data de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas em data não superior a 90 (noventa) dias da data considerada para análise dos documentos (item 1.6).

### **ANEXO A** **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: Certificado de Registro Cadastral**

EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação), vem, em atenção ao requerimento para obtenção do **Certificado de Registro Cadastral (ou habilitação na Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_)**, DECLARAR, sob as penalidades cabíveis, sua condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, data.  
Respresentante

### **ANEXO B** **ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** **D E C L A R A Ç Ã O**

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 33/63  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**Ref.: Certificado de Registro Cadastral**

EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação), vem, em atenção ao requerimento para obtenção do **Certificado de Registro Cadastral (ou habilitação na Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_)**, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*) (\**assinalar com X se for o caso*).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.  
Cidade, data.  
Representante

**ANEXO C**  
**REQUERIMENTO DO INTERESSADO**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
Denominação social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
Endereço eletrônico \_\_\_\_\_  
Sítio eletrônico \_\_\_\_\_  
Data e nº Registro na Junta Comercial \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF \_\_\_\_\_ I.E. \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal \_\_\_\_\_  
Filial: ( ) sim ( ) não  
Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
Ramo de atividade principal:  
( ) indústria ( ) comércio ( ) distribuidora  
( ) Representante ( ) serviços ( ) outros: \_\_\_\_\_

Responsáveis:  
( ) sócio ( ) proprietário ( ) procurador ( ) outro  
Nome: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas correspondem à verdade.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e carimbo  
nome completo  
RG/CPF

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 34/63  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

## ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº:** \_\_\_\_/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a substituição de redes de ferro fundido e ferro galvanizado de abastecimento de água por redes em PEAD pelo método não destrutivo (MND) na rua São Joaquim, contrato FEHIDRO nº 063/2023, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 2. \_\_\_\_ . 2023 e Processo 5369/2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO;  
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME;  
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e  
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 35/63  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

## ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

### ÍNDICE

a	APRESENTAÇÃO DO TOMADOR.....	37
b	TÍTULO DO EMPREENDIMENTO.....	37
c	JUSTIFICATIVA DA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	38
d	REFERÊNCIA À AÇÃO PREVISTA NO PBH.....	38
e	DELIMITAÇÃO E DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA.....	39
f	COORDENADAS.....	39
g	METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	40
h	METAS, AÇÕES E INDICADORES.....	42
i	PRODUTOS E RESULTADOS/BENEFÍCIOS ESPERADOS.....	42
j	PLANO DE SUSTENTABILIDADE.....	42
k	LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS.....	42
l	PÚBLICO ALVO E POPULAÇÃO BENEFICIADA.....	43

## **a) APRESENTAÇÃO DO TOMADOR**

O município de São Carlos está situado na região central do Estado de São Paulo, com sua área distribuída em duas bacias hidrográficas: a Bacia do Rio Mogi-Guaçu, com quase dois terços do território municipal e, a Bacia Tietê-Jacaré, onde se localiza a maior parte da sua área urbana.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto é uma Autarquia e foi criado pela Lei 6.199 de 26 de junho de 1969, com personalidade jurídica própria e autonomia financeira e administrativa, passando a ser responsável pela operação, conservação e exploração dos sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgoto no município de São Carlos.

O SAAE São Carlos é conveniado à ARES-PCJ (Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá) desde 2017, o qual é responsável por fiscalizar e regular os serviços prestados pelo SAAE. Quanto à qualidade da água e esgoto, a ARES-PCJ realiza periodicamente análise básica (11 parâmetros) ou completa (87 parâmetros), medindo características como PH, cor aparente e quantidade de Ferro presente.

Para o abastecimento e distribuição de água o SAAE conta com 2 captações superficiais, uma a partir do Córrego do Monjolinho e o outro a partir do Ribeirão do Feijão e também com 35 poços profundos distribuídos no município e nos distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia.

Existem Três Estações de Tratamento de Esgoto no Município compreendendo, Uma Estação compacta no Distrito de Água Vermelha, Tratando um Volume de 18L/s, outra Estação no Distrito de Santa Eudoxia do método Australiano (Lagoas anaerobicas) ambas na Bacia do Rio Mogi-Guaçu, e a Outra Estação de Tratamento de Esgoto é a mais representativa que trata todo o esgoto da área Urbana que atende a uma população de 220.000 habitantes, compreende um volume 635,4 L/s; e numa 2ª Etapa, com alcance até 2031, seria atendida uma população de 380.822 habitantes, com uma vazão média de 954,0 L/s, existem mais de 23 Estações Elevatórias de Esgoto, com mais de 1.048.130,00 metros de redes, interceptores e coletores de esgoto para que possamos conduzir essas águas servidas para a Estação de Tratamento de Esgoto.

Cumprindo com o disposto no Lei 9.795/99, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São Carlos tem um Programa de Educação Ambiental que oferece visitas monitoradas à Estação de Tratamento de Água (ETA) Vila Pureza (localizada na Avenida Dr. Carlos Botelho) e à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Monjolinho (estrada vicinal Cônego Washington José Pêra, s/n).

Por meio de tecnologia digital e diversas ferramentas pedagogicamente pensadas para despertar a curiosidade e interesse dos alunos, como óculos de realidade virtual (VR), painel digital interativo, painel touch, maquetes funcionais e visita guiada às instalações da ETA, o objetivo do Programa é usar metodologias ativas de ensino-aprendizagem para promover a interatividade da criança com todas as etapas do tratamento de água e motivá-las a serem cidadãos ambientalmente responsáveis, abordando temas como uso responsável da água, tratamento de água, uso e ocupação do solo, preservação de mananciais, coleta seletiva, entre outros.

## **b) TÍTULO DO EMPREENDIMENTO**

PDC 5. Gestão da Demanda

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 37/63  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

SubPDC 5.1. Controle de perdas em sistemas de abastecimento  
T. 5.1.2. Execução da setorização de rede de abastecimento de água

Empreendimento: ***SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE FERRO FUNDIDO E FERRO GALVANIZADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR REDES EM PEAD PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND) NA RUA SÃO JOAQUIM - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.***

RECURSO COBRANÇA SOLICITADO: **R\$ 644.146,47**  
CONTRAPARTIDA: **R\$ 392.373,60**  
TOTAL: **R\$ 1.036.520,07**  
MODALIDADE DE FINANCIAMENTO: NÃO REEMBOLSÁVEL  
PRAZO: 4 (QUATRO) MESES

### **c) JUSTIFICATIVA DA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Em levantamento, realizado pelo Setor de Geoprocessamento desta autarquia, foi constatado que as perdas totais atingem um índice de aproximadamente 42% de toda água tratada. Deste total, aproximadamente 15% vêm de vazamentos nas redes de distribuição e nas ligações prediais. Analisando-se os locais onde ocorrem os vazamentos, verificou-se que 70% deles encontram-se nas redes de ferro fundido e galvanizado.

As perdas por vazamentos nas redes podem ocorrer de diversas formas. Entre elas podemos citar:

- perdas vaporizadas: vazamentos não-visíveis com baixa vazão, detectáveis apenas com aparelhos específicos;
- perdas localizadas pontuais: vazamentos não-visíveis, sem afloramento, também detectáveis apenas com aparelhos específicos;
- perdas localizadas pontuais: vazamentos visíveis com afloramento nos passeios públicos ou leito carroçável, danificando o calçamento ou a pavimentação.

É fato que as redes e as ligações de ferro fundido e galvanizado, com o decorrer do tempo, deterioram-se além de apresentarem incrustações de material internamente. Ademais, devem-se considerar os custos (mão-de-obra, material, equipamentos, etc.) de reparos, além de retrabalho, uma vez que as mesmas redes e ligações voltam a apresentar vazamentos recorrentes. Logo, é evidente a importância da substituição gradual de todas as redes de distribuição composta por ferro fundido e/ou galvanizado e as ligações.

Os projetos e ações desenvolvidas para atingirem as metas de controle de perdas de água, muitas vezes dependem dos planos governamentais, identificando possíveis fontes de financiamentos, para auxiliar com os custos de material e mão de obra para substituição das redes.

### **d) REFERÊNCIA À AÇÃO PREVISTA NO PBH**

O empreendimento proposto consta como ação prevista prioritária no Plano de Bacias da UGRHI 13, com a seguinte redação:

- Implantação do projeto de combate às perdas de água no abastecimento em áreas identificadas como críticas ou em atenção conforme Plano de Bacia.

### e) DELIMITAÇÃO E DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A área objeto do presente projeto está localizada na região central da área urbana da sede do município de São Carlos, na Rua São Joaquim, entre a Rua Cezar Ricome e a Rua Raimundo Correa. Esta obra atinge todos os imóveis que possuem ligações de água pela Rua São Joaquim.



Imagem 1 – Área de abrangência

### f) COORDENADAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 39/63  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



As coordenadas dos vértices do retângulo envolvente da área de abrangência são:

Ponto 1: lat.: 22° 01' 18.09" ; long.: 47° 53' 21.96"  
Ponto 2: lat.: 22° 00' 17.85" ; long.: 47° 53' 19.15"  
Ponto 3: lat.: 22° 01' 36.51" ; long.: 47° 53' 19.59"  
Ponto 4: lat.: 22° 01' 36.72" ; long.: 47° 53' 17.40"

### **g) METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

A execução da obra será realizada através de contratação de empresa especializada com a fiscalização e supervisão da Gerencia de Obras e Serviços da Autarquia, através de engenheiros lotados no setor que possuem capacitação e treinamento suficiente para conduzir de maneira adequada e segura todos os trabalhos.

A obra será executada nas seguintes etapas:

- 1) Execução de serviços preliminares
  - a. Esta etapa compreende a mobilização dos equipamentos, a montagem do canteiro de obras e instalação das placas de obra).
- 2) Serviços técnicos
  - a. Esta etapa compreende os serviços técnicos de mapeamento de interferências, elaboração do plano de furo, locação da rede, sondagens das redes existentes para interligação.
- 3) Sinalização de tráfego

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 40/63  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- a. Esta etapa compreende os serviços de bloqueio, desvio e sinalização do trânsito para execução das atividades.
- 4) Instalação da tubulação por MND
  - b. Esta etapa compreende todas as atividades necessárias para a instalação da tubulação através do método não destrutivo, incluindo as escavações para emboque e desemboque do equipamento. Uma vez que os rolos de tubos vêm com no máximo 100 metros de comprimento, os lances de instalação da tubulação ocorrerão a cada 90 metros, sendo necessário realizar emendas nos tubos com luvas de eletrofusão.
- 5) Interligação da rede nova com as redes existentes nos cruzamentos
  - a. Esta etapa compreende os serviços e peças necessários para interligar a rede nova nas redes existentes, conforme indicado nos projetos.
- 6) Limpeza da rede nova e Teste de estanqueidade
  - a. Esta etapa compreende os serviços de limpeza da nova rede, onde a rede é preenchida com água e em seguida descartada pelos pontos de descarga. Em seguida é realizado o teste de estanqueidade, onde a rede fica pressurizada com água para identificar possíveis pontos de vazamento nas conexões executadas. Tais conexões não podem estar aterradas.
- 7) Substituição das ligações prediais para a rede nova
  - a. Esta etapa compreende os serviços de escavação, sondagem, substituição das ligações (ramais) da rede velha para a nova tubulação, reaterro.
- 8) Recomposição de pavimentos e calçadas e limpeza da obra
  - a. Esta etapa compreende os serviços necessários para recomposição do pavimento e calçadas, bem como descarte de materiais inservíveis.
- 9) Cadastro da rede (As Built)
  - a. Esta etapa compreende os serviços técnicos de cadastro das redes, interligações e demais atividades para elaboração do As Built da obra.
- 10) Desativação das redes velhas
  - a. Esta etapa compreende os serviços necessário para desativar o fluxo de água nas redes velhas que ficaram enterradas, inserindo 'cap' nos cruzamentos e pontos indicados no projeto. Esta etapa é fundamental para evitar que ocorram futuros vazamentos nestas redes que ficaram inoperantes.
- 11) Desmobilização e limpeza final da obra
  - a. Esta etapa compreende os serviços de desmobilização dos equipamentos, a remoção do canteiro de obras, a limpeza final da obra.

Os itens 5, 6, 7, 8 e 9 serão executados em etapas vinculadas aos setores de abastecimento. Após concluir todos os serviços no primeiro setor, é liberado a execução do próximo setor de abastecimento. O trecho a ser substituído possui 6 setores de abastecimento.

**Observação: Maiores detalhes estão descritos nas especificações técnicas e nas normas técnicas da SABESP (NTS 190)**

## h) METAS, AÇÕES E INDICADORES

Para o êxito da implantação da obra foram definidas metas com prazos pré-estabelecidos para a obtenção das mesmas, e ao seu término deverão atingir:

- redução das perdas de água do município;
- redução do número de vazamento;
- Aumento da oferta (vazão) de água no trecho;
- redução do consumo de energia elétrica;
- paralisação das unidades produtoras nos horários de pico.

Meta	un.	Índice Atual	Índice futuro
Redução das perdas de água no município	%	50	29,5
Redução do número de vazamentos no local da obra	un./ano	5	0
Aumento da oferta (vazão) de água no trecho	%		+ 20%

As ações para atingir as metas consistem na substituição das redes antigas em ferro fundido e ferro galvanizado por redes em PEAD, incluindo a desativação das redes antigas e a substituição dos ramais de ligação predial para a nova rede.

O indicador para avaliar o atingimento das metas propostas será medido pelo número de ordens de serviço correspondente a vazamentos de água na rua e ou na calçada geradas ao longo do ano. E também na pressão disponível nos imóveis.

## i) PRODUTOS E RESULTADOS/BENEFÍCIOS ESPERADOS

Como resultados e benefícios diretos da obra planejada, espera-se que sejam criadas condições para a obtenção dos seguintes resultados:

- Redução das perdas de água;
- Redução do gasto com reparo das redes (equipamentos, material, mão de obra, etc.)
- Aumento da oferta de água para a população devido a eliminação das redes em ferro com material incrustado internamente.

## j) PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Com o objetivo de cumprir com o princípio da sustentabilidade, o qual, pressupõe a gestão racional dos recursos naturais, o SAAE São Carlos realizará ações contendo estratégias a serem adotadas para a manutenção do empreendimento, e de seus resultados de longo prazo, principalmente aqueles relacionados a orientação aos usuários sobre às boas práticas de consumo consciente e evitando desperdício de água, treinar e capacitar os técnicos envolvidos nas futuras intervenções na rede (novas ligações de água e ou interligações com redes existentes) para utilizarem materiais e procedimentos compatíveis com as redes em PEAD.

## k) LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 42/63  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Durante a execução da obra deverá no mínimo atender as exigências das seguintes Normas Brasileiras:

NBR 15561 - Tubulação de polietileno PE 80 e PE 100 para transporte de água e esgoto sob pressão – Requisitos;

NBR 14465 - Tubos e conexões plásticas - União por solda de eletrofusão em tubos e conexões de polietileno PE 80 e PE 100 - Procedimento;

NBR 15803 - Sistemas enterrados para distribuição e adução de água e transporte de esgoto sob pressão - Requisitos para conexões de compressão para junta mecânica e tês de serviço para tubulação de polietileno (PE) até DE 160 mm e de PVC PBA até DN 100;

NBR 15593 - Sistemas de tubulação plástica para abastecimento de água, drenagem e esgotos sob pressão - Conexões soldáveis de polietileno (PE);

NBR 12266 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana;

Importante também seguir como referências as normas técnicas da SABESP a seguir:

NTS 189 - Projeto de redes de distribuição de água, adutoras, linhas de esgoto pressurizadas e emissários em polietileno PE 80 ou PE 100;

NTS 190 - Instalação de redes de distribuição, adutoras e linhas de esgoto pressurizadas em polietileno PE 80 ou PE 100;

E também, resoluções do SAAE, a seguir:

**RESOLUÇÃO SAAE Nº 021 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023** DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A contratada deverá instalar um canteiro de obras para a guarda de materiais, ferramentas e para refeição dos funcionários, sendo que as áreas de vivência do canteiro devem atender aos critérios da NR 18 e NBR 12284191.

A licitação será realizada do tipo Tomada de Preços pelo Regime de Preço Global e Tipo Menor Preço, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, assim como as demais cláusulas que serão previstas no Edital de licitações.

#### **I) PÚBLICO ALVO DO EMPREENDIMENTO E POPULAÇÃO BENEFICIADA**

O público alvo do empreendimento consiste em todos os imóveis que possuem ligações de água pela Rua São Joaquim, entre a Rua Cezar Ricome e a Rua Raimundo Correa. Pelo setor de Geoprocessamento foi levantado, 260 unidades (hidrômetros) cadastrados neste trecho da Rua São Joaquim. Estimando uma média de 4 habitantes por imóvel, temos uma população alvo de aproximadamente 1040 habitantes.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE FERRO FUNDIDO E FERRO GALVANIZADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR REDES EM PEAD UTILIZANDO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND) – RUA SÃO JOAQUIM - NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP**

#### **1. DO OBJETO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 43/63  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

O presente Termo de Referência tem por objetivo a substituição de redes de água de ferro fundido na Rua São Joaquim que atualmente apresenta más condições de funcionamento devido às seguintes situações:

- Rede muito antiga, com mais de 60 anos, que não houve até o momento nenhuma intervenção com relação à substituição;
- Rede de material já incrustado ocasionando a má distribuição do volume de água;
- Numero elevado de vazamentos de água existentes no local;
- Dificuldades de manutenção nos vazamentos, em face de inexistência das peças de reposição;
- Quantidade excessiva de perda de água por vazamentos pontuais.

Os serviços deverão ser executados conforme descrito neste Termo de Referência, substituindo a rede de ferro fundido existente por TUBO PEAD PE100 PN16 SDR11 DE= 63 MM utilizando o Método Não Destrutivo.

## **2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serão substituídas as redes que se encontram localizadas no leito carroçável da Rua São Joaquim no trecho entre as Ruas Raimundo Correa e a Cezar Ricome por redes de abastecimento de água nos passeios públicos, executadas pelo Método Não Destrutivo (MND) utilizando equipamento de Perfuração Direcionada Horizontal do Solo.

A instalação das tubulações novas em polietileno visa otimizar o abastecimento proporcionando maior vida útil às redes existentes.

O serviço de Perfuração Direcionada Horizontal do Solo é executado utilizando-se uma perfuratriz rotativa que, por meio de sistema direcional, executa o furo guia com uma broca em forma de pá com inclinação de 10° a 30°, que escava o solo através de jato de lama bentonítica em alta pressão. Ou seja, a perfuração se processa por jateamento onde o fluido de perfuração é bombeado pelo interior de hastes, atravessando os jatos situados na ferramenta de perfuração e erodindo as formações.

O monitoramento da perfuração é efetuado por meio de um transmissor em frequência modulada instalado dentro da broca de perfuração, que transmite informações da cravação a um receptor na superfície, e este por sua vez transmite ao controle remoto instalado no painel do equipamento.

A pá de perfuração permite o direcionamento do furo com eventuais correções no percurso, caso ocorram obstáculos ou interferências.

Hastes são introduzidas durante a operação de furação onde devem ser constantemente observados os manômetros de pressão instalados na própria máquina, os quais podem mostrar uma elevação súbita de pressão provocada por alguma interferência não cadastrada ou alguma rocha.

### **2.1 QUANTIDADE ESTIMADA DOS SERVIÇOS**

Foram mapeadas as Áreas que se encontram as redes de ferro fundido e ferro galvanizado em condições precárias, sendo que neste local foi observado uma maior frequência de ocorrência de vazamentos, a extensão estimada é de 4.701,61 metros.

## **2.2 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A liberação para instalação da nova rede por este método deve ser feita com base nas seguintes providências por parte do executante do furo:

- Elaborar e aprovar junto ao SETOR RESPONSÁVEL os procedimentos executivos antes do início dos serviços, como por exemplo, o aviso aos usuários do sistema público;
- Verificar e detalhar o mapeamento de interferências juntamente com o setor de Geoprocessamento do SAAE;
- Elaborar e aprovar junto ao SAAE o plano de furo;
- Atender aos quesitos dispostos na Norma Técnica Sabesp "NTS 190 – Instalação de redes de distribuição, adutoras e linhas de esgoto em polietileno PE 80 ou PE 100";
- Atender aos quesitos dispostos na Norma Técnica Sabesp - "NTS 189 – Projeto de redes de distribuição, adutoras e linhas de esgotos em polietileno PE 80 ou PE 100";
- Atender os quesitos de medidas preventivas de Segurança de Trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-18 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
- Atender a Instrução de Trabalho específica para execução de serviços junto às linhas de Transmissão e/ou Subestações (IT8 - Comgás).

## **2.3 COMPOSIÇÕES MÍNIMAS DA EQUIPE – PERFURAÇÃO DIRECIONADA DO SOLO**

A equipe técnica envolvida nesta operação deve demonstrar larga experiência na execução de furo direcional, e deverá ser composta por:

- 01 Engenheiro com experiência comprovada na execução de furo direcional, com a responsabilidade de coordenar e supervisionar os serviços, principalmente quanto aos itens:
  - Mapeamento de Interferências;
  - Elaboração de Plano de Furo;
  - Garantir que apenas pessoal treinado e qualificado realizem estas atividades.
- 01 Técnico em Perfuração;
- 01 Operador de Máquina Perfuratriz;
- 01 Navegador;
- 01 Inspetor de Controle de Qualidade.

## **3. MAPEAMENTO DE INTERFERÊNCIAS**

### **3.1 USO DA PLANTA CADASTRAL**

Anterior à execução do furo direcional, a CONTRATADA deve considerar as informações contidas na planta cadastral como uma primeira informação, que deverá ser confirmada e compatibilizada quanto ao traçado, e a real existência de interferências subterrâneas, efetiva localização, profundidade, bitola, e estado de conservação, realizando todas as pesquisas junto às concessionárias e no local da realização do furo que servirá de base a formulação de um novo projeto.

A CONTRATADA deve considerar também a existência de outras instalações subterrâneas, eventualmente não indicadas na planta ou ainda indicadas de forma parcial, fracionada e incompleta.

A CONTRATADA deve levar em consideração que os dados da planta cadastral podem corresponder a uma condição urbanística, ou de topografia, com indicação de rios, acidentes geográficos, condições geológicas, retratando uma situação diferente da encontrada no momento de execução destes serviços de furo direcional, inclusive em razão de alterações, não registradas de arruamento, loteamentos, remoção de guias, alteração de alinhamento, cotas de ruas, greides, ou outras alterações físicas, como movimento de terra, não contempladas na planta cadastral.

A diretriz topográfica do projeto deve ser obedecida, bem como devem ser mantidas as distâncias relativas da tubulação às interferências.

Este trabalho prévio de pesquisa fundamentará a elaboração do mapeamento de campo, conforme descrito adiante.

A eventual modificação do projeto quanto à nova diretriz do eixo da tubulação, deverá passar pela análise e parecer ao Setor Responsável.

### **3.2 MAPEAMENTO DE CAMPO**

A CONTRATADA executante do furo direcional deve designar, com a devida antecedência, uma equipe de mapeamento que fará:

- a análise, confirmação, modificação, acréscimo das indicações da planta cadastral, com destaque para as interferências subterrâneas;
- a obtenção e avaliação de cadastros atualizados das demais concessionárias e do próprio SAAE (para este caso deve incluir também os ramais de água e esgoto do SAAE), cabendo inclusive, se for o caso, convocar os representantes das concessionárias, conduzindo-as aos locais dos furos, e identificando com os mesmos, as reais localizações das interferências subterrâneas;
- um levantamento detalhado e apurado, junto às concessionárias de serviços públicos, concessões, entidades públicas ou privadas, proprietário ou responsáveis por quaisquer equipamentos ou instalações subterrâneas, nos locais e vizinhanças dos furos direcionais;
- contato ao setor de Geoprocessamento ou entidades que historicamente possam ter acompanhado as alterações urbanísticas ou geográficas, visíveis ou sob o solo, relacionadas ao furo;
- um levantamento minucioso nos locais e vizinhanças do serviço, dentre outros, abrindo caixas subterrâneas, PV's (poços de visita), verificando indicações externas de valas, devidamente autorizadas pelas companhias, quando for o caso, acompanhado do representante ou responsável pela instalação subterrânea, dentro das condições de segurança, conforme normas do SAAE, e destas empresas. Particular atenção para caixas de gás ou outras quaisquer, que possa ter acúmulo de substâncias explosivas ou tóxicas;
- o acompanhamento, a execução e o levantamento geológico da área e proximidades ao furo e de sondagens de subsolo, através da execução de furos verticais, até atingir as profundidades previstas no plano de furo, com trados manuais, ou outros processos mecânicos, como SPT (Standard Penetration Test); se for o caso, na quantidade suficiente para caracterizar e classificar o solo de toda a seção do furo.

- a materialização em campo, através de marcações na superfície em cores diferenciadas, conforme padrão acordado com o Setor de Geoprocessamento, todas as interferências subterrâneas: profundidades, diâmetros, encaminhamento, etc;
- o uso direto ou indireto de equipamentos como locadores de massa metálica, locadores de tubulação metálica e cabo energizado, locador de tubulação não metálica, "pipe locator", ou outros similares, de forma a localizar as interferências subterrâneas;
- o transporte para os devidos documentos da obra, dentre eles o Plano de Furo, os dados e elementos colhidos como as reais localizações das interferências subterrâneas de forma a nortear a execução do furo com segurança.

### **3.3 TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS**

A empresa CONTRATADA deverá prioritariamente prever e adotar medidas de proteção coletiva destinadas a eliminar as condições de risco, de modo a preservar a integridade física de empregados, de terceiros e do meio ambiente, estando a obra ou serviço em andamento ou não e em conformidade com as Normas Regulamentadoras n.º 10, 12, 18, 23 e 26 da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT.

### **3.4 AÇÕES PRELIMINARES OBRIGATÓRIAS**

O espaço confinado deve ser previamente estudado pelo supervisor de entrada, de forma a se obter informações tão precisas quanto possíveis sobre suas principais características internas e externas.

Deve-se levar em consideração a vizinhança do local observando-se possíveis interferências suscetíveis de gerar situações de risco no ambiente confinado, tais como: vazamentos de tanques e limpeza de postos de gasolina podem espalhar combustíveis pelo solo, com infiltração nas tubulações de esgoto e galerias subterrâneas, podendo gerar atmosferas explosivas.

O número de trabalhadores a entrar em um espaço confinado deve ser limitado ao mínimo indispensável e todos devem estar relacionados em ficha específica.

Os locais próximos ao espaço confinado onde se realizarão as atividades devem estar limpos e com acesso desimpedido, para não prejudicar uma eventual ação de emergência.

A contratada deverá verificar se o espaço confinado está seguro para a entrada dos empregados e garantir que as medidas que antecedem a entrada tenham sido tomadas.

### **3.5 PROCEDIMENTOS GERAIS NO TRABALHO**

É obrigatório o uso de colete ou tiras refletivas na região do tórax e costas usando o trabalhador estiver a serviço em vias públicas, sinalizando o acesso ao local do serviço ou em movimentação e transporte de materiais no local dos serviços.

É obrigatório o uso de cinto de segurança tipo pára-quedista para atividades com diferença de nível superior a 2,00m e em trabalhos subterrâneos/espacos confinados.

Nenhum trabalhador deve entrar em um espaço confinado sozinho, sem a assistência externa de vigias especialmente designados para acompanhar o trabalho. É proibido o trabalho no subsolo por pessoas inexperientes e desacompanhadas. Ainda que experiente, o trabalhador deve estar sob a vigilância de outro profissional qualificado.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 47/63  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Nas atividades em locais confinados, deve ser realizada a inspeção prévia do local bem como o monitoramento permanente, com equipamento destinado a detecção de gases e presença de oxigênio, com o acompanhamento de trabalhador qualificado, sendo atribuição do responsável técnico a liberação para a realização dos serviços no local, conforme orientação da área de segurança do trabalho da contratada ou do SAAE, quando solicitada.

Independente da existência de concentração perigosa ou tóxica, deficiente ou enriquecida de oxigênio (O<sub>2</sub>), o local deverá ser permanentemente ventilado de forma a garantir a renovação constante do ar, enquanto houver pessoas no interior do espaço confinado.

A quantidade de ar puro posta em circulação deve ser proporcional ao número de trabalhadores e equipamentos que consumam oxigênio.

A concentração mínima de oxigênio permitida nestes locais é de 19,5% (dezenove e meio por cento) em volume de ar sendo que, abaixo de 18% (dezoito por cento), considera-se situação de risco grave e iminente.

É proibido o uso de oxigênio para ventilação em local confinado.

Se durante a execução dos trabalhos surgirem níveis perigosos de contaminantes ou deficiência de oxigênio, o serviço deverá ser interrompido e os trabalhadores retirados imediatamente do local. O trabalho somente poderá ser retomado após o restabelecimento das condições seguras da atmosfera.

Deve-se estabelecer um sistema eficaz de comunicação, por meios visíveis ou sonoros, entre o trabalhador que entrará no espaço confinado o(s) vigia(s). Se necessário, deve-se prever a utilização de equipamentos especiais como rádios transceptores.

#### **4. PLANO DE FURO**

A CONTRATADA deverá elaborar e submeter para análise e aprovação do SAAE, um Plano de Furo, a partir da base de um projeto que deve conter:

- as informações de planta e corte da rede a ser implantada;
- uma planilha com as informações geradas pelo Software de Planejamento da Furação e, com uma coluna para apontamento dos valores reais obtidos em campo;
- o levantamento geológico do local, mostrando que o mesmo foi avaliado e que o procedimento a ser executado está dentro do planejado. Caso surjam situações diferentes da planejada é de responsabilidade da executante arcar com as despesas extras envolvidas, além de prover método adequado e em tempo hábil;
- todos os dados e as interferências subterrâneas mapeadas.

Deve haver compatibilidade com o projeto inicial mantendo a diretriz topográfica e as distâncias relativas às interferências.

O perfil da tubulação deve acompanhar e atender o projeto inicialmente elaborado, os dados obtidos no mapeamento, e as recomendações do fabricante da máquina de furo.

O perfil do furo deve ser o mais reto possível e com o menor número possível de ângulos (para cima, para baixo e para os lados).

O raio de curvatura deve ser no mínimo de 25 vezes o diâmetro, os quais devem ser compatíveis com os do fabricante do tubo de polietileno e do equipamento de perfuração.

O ângulo de entrada deve variar entre 8° e 22°.

O ângulo de saída deve variar entre 8° e 22°.

O Plano de Furo deve conter ainda:

- cotas de profundidade do perfil das tubulações e distâncias horizontais entre as cotas;

- distâncias e afastamentos descritos no mapeamento de campo e projeto elaborado (respeitando as distâncias previstas neste);
- levantamento topográfico dos pontos inicial e final, bem como o nivelamento do solo sobre esses pontos e ao longo do eixo da travessia;
- amarração do trecho a ser furado com o estaqueamento do restante da obra.

## **5. EXECUÇÃO DO FURO**

A CONTRATADA executante do furo direcional deverá calibrar os equipamentos e checar suas condições conforme os procedimentos a seguir:

### **5.1 CALIBRAÇÃO DA SONDA**

A sonda deverá ser calibrada todos os dias e deve ser checado o valor observado através de uma medição com trena nos cachimbos de sondagem e saída da broca, lembrando que uma sonda mal calibrada poderá danificar outra rede ou causar um incidente, pois poderá estar em uma profundidade diferente da registrada no aparelho.

### **5.2 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

A CONTRATADA deverá garantir que o equipamento em uso não apresente vazamentos. A CONTRATADA deverá manter junto à máquina de perfuração um registro da última manutenção realizada.

### **5.3 SONDAGEM DESTRUTIVA**

A CONTRATADA deverá efetuar sondagem destrutiva em todas as interferências a serem cruzadas com

redes de:

- Gás;
- Energia Elétrica;
- Telefone;
- Fibra Ótica;
- Galerias de Águas Pluviais
- Adutoras de Água;
- Redes de Esgotos;
- Transporte de Combustíveis (Petrobrás), etc.

### **5.4. ABERTURA DE VALAS**

No aspecto quanto à abertura de valas, a CONTRATADA executante do furo direcional deve proceder seguindo as orientações:

- as cavas abertas tanto para entrada, saída e para obras contínuas devem ser utilizadas para visualização de interferências em paralelo ao tubo. As dimensões da vala podem variar de acordo com as necessidades operacionais, levando-se em conta sempre o risco associado e a necessidade de oferecer condições de segurança aos trabalhadores.
- cava de entrada:

A cava de abertura da furação deve ter forma de rampa com caimento direcionado para o ponto inicial da perfuração e ligada a um fosso de acumulação para conter eventuais resíduos do fluido biodegradável de perfuração, os quais sempre que possível, deverão ser retirados com um caminhão vácuo ou caminhão de esgotamento.

- cava de saída:

A cava de saída da furação deve ter forma de rampa inclinada até a superfície do terreno;

- a coluna de tubos deve estar montada próxima ao ponto de saída da ferramenta no fim do furo piloto, após ter sido avaliada e liberada conforme norma de testes aplicável, com a cabeça de arraste corretamente soldada na extremidade dos tubos e devidamente tampada, para evitar a entrada de sujeiras;

- para facilitar o alojamento da tubulação na posição correta devem ser empregados roletes;

- é expressamente proibida a permanência de pessoas dentro da vala de recepção enquanto a perfuratriz estiver sob pressão de operação.

- durante a operação de inserção da coluna deverão ser posicionados adequadamente equipamentos que darão sustentação a coluna e produzirão uma curvatura adequada ao ângulo de entrada do tubo no furo.

#### **5.5. PROFUNDIDADE DE INSTALAÇÃO DAS TUBULAÇÕES**

Deverá ser obedecido o previsto em projeto e no seu levantamento topográfico, se existir, ou simplesmente deve ser respeitada o critério de utilização de curvas, adotando somente as previstas no projeto. Qualquer divergência com o projeto deve ser submetida à FISCALIZAÇÃO.

A tubulação deverá ser instalada a uma profundidade definida pelos detalhes do projeto e demais documentos de obra e previamente aprovados pelo Administrador do Contrato, desde que:

- se for inferior ao estabelecido, atentar para a profundidade mínima de projeto e, onde aplicável da necessidade de proteção complementar, sendo neste caso, mais indicado o processo por vala aberta;

- se for a uma profundidade superior, que seja em trecho pequeno e descontínuo de forma a minimizar no futuro as dificuldades de acesso e execução de interligações e conexões.

Os cachimbos para fechamento dos trechos deverão ter dimensões suficientes para permitir um posicionamento ergonômico adequado dos trabalhadores que tiverem que executar as próximas etapas do trabalho.

#### **5.6. DISPONIBILIDADE DE AMOSTRA PARA FISCALIZAÇÃO DO SAAE**

A CONTRATADA deverá disponibilizar o primeiro meio metro de duto de PE após o seu puxamento, a ser numerado e inspecionado pela fiscalização, a fim de garantir a integridade da tubulação.

#### **6. LIGAÇÃO DE ÁGUA MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND)**

A escavação será pelo método tradicional de vala a céu aberto, aberta mecanicamente e o assentamento de tubos deverá ser feito de forma a não tracionar o trecho assentado. No

caso de tubos de PEAD, assentá-los com a sinuosidade indispensável para evitar tração nos encaixes dos adaptadores.

Para o corte do tubo PEAD, deverá ser utilizado cortador de tubo de PEAD e biselador para execução de chanfro uniforme e isento de rebarbas nas extremidades do tubo, não sendo permitida a utilização de canivetes, facas ou outro tipo de ferramenta imprópria para o serviço.

Não será permitido dobragem e estrangulamento de tubo que compõe o ramal e na necessidade de curvatura do tubo PEAD, o raio não poderá ser inferior a 25 vezes o número correspondente ao DN.

A vedação das roscas será feita mediante aplicação de fita veda-roscas (8 voltas), de tal forma que se obtenha a perfeita estanqueidade no ponto.

Efetuar a descarga no cavalete, fechar o registro do cavalete ou caixa padrão e instalar guarnições, dispositivo anti-aramé se necessário e o hidrômetro, observando sua seta de sentido do fluxo.

Apertar as porcas dos tubetes até que o hidrômetro esteja firmemente fixado e na posição correta (não inclinado).

Abrir o registro do cavalete e observar cuidadosamente o local da ligação e o cavalete, principalmente nas juntas das conexões, para certificar que não está havendo vazamento.

Não havendo vazamentos, lacrar as porcas dos tubetes com lacres anti-fraude.

Envoltório do ramal com colchão areia de 0,05 metro, e cobertura de 0,10 metro de areia.

Aterro compactado, com base concomitante, limpeza geral e recomposição do pavimento, quando houver.

A reposição de pavimentos, deverá obedecer os critérios de EMBOQUE E DESEMBOQUE, onde EMBOQUE é a vala/cava de lançamento e DESEMBOQUE a vala/cava de chegada.

Verificar se o abastecimento do imóvel está normalizado após a conclusão do serviço.

No caso de hidrômetro instalado em cavalete e dentro do alinhamento predial, a substituição da ligação será até o alinhamento predial. Será sugerida aos usuários que receberão a nova ligação a substituição do cavalete antigo pela Caixa Padrão SAAE. Caso o usuário opte pela substituição, então, a ligação nova será até o hidrômetro. O custo da instalação da caixa padrão será por conta do usuário.

Nos caso em que já há caixa padrão instalada, a substituição da ligação será até o hidrômetro.

Durante a realização dos serviços nenhum usuário poderá ter seu abastecimento comprometido por um período superior a 8 horas.

## **7. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA PERFURAÇÃO DIRECIONADA HORIZONTAL DO SOLO**

**7.1 Unidade compacta de perfuração direcionada sobre esteiras:** acionada por motor diesel entre 50 a 125 Hp de potência, sistemas de detecção e alarme de amperagem e voltagem para segurança dos operadores, compartimento de barras de perfuração, sistema elétrico de 12v e acionamento hidrostático. Com força de tração entre 7.000 lbs (3 ton) a 24000 lbs (11 ton);

**7.2 Cabeças de perfuração:** são brocas de 3", dotadas de conexão e compartimento para sonda de localização e capacidade de colocação de novos modelos de cunhas e sondas. São utilizadas para abrir o furo piloto e devem ser compatíveis com o material a

ser escavado. Normalmente são fabricadas em Tungstênio, porém, para materiais mais duros poderá ser necessário o uso de brocas especiais, cabe a executante do serviço avaliar a necessidade destas e disponibilizar em tempo hábil, de forma a não atrasar o andamento dos serviços programados;

**7.3 Sondas:** são emissores do sinal adaptados na cabeça de perfuração;

**7.4 Alargadores:** são ferramentas utilizadas para alargar o furo piloto, em uma ou mais operações, de tal forma que o diâmetro final do furo seja obrigatoriamente de no mínimo 1,5 o diâmetro externo da tubulação a ser inserida. Observações:

- o espaço anular entre o furo e o tubo ficarão preenchidos com o fluido de perfuração que vai secando com o tempo e se incorporando à formação;

- as paredes do furo são compactadas pelo alargador tipo cone, além de ficarem impregnadas de fluido, o que garante a sua estabilidade;

- deve ser instalado um dispositivo entre o alargador e a coluna a fim de que o torque transmitido ao alargador pela haste de perfuração, não seja transmitido a tubulação que a ser inserida;

- a não ser o "swivel" citado num dos itens abaixo, não é permitida a utilização de nenhum tipo de "jump" entre o puxador e o alargador e, não é permitido puxar a tubulação utilizando malhas e pregos;

- deve ser utilizado um cap mecânico para tamponamento provisório da tubulação para evitar a entrada de água e sujeira;

- toda passagem de alargador deverá ser feita utilizando-se hastes guias;

- a limitação do comprimento do furo esta diretamente relacionada à metade do comprimento total das hastes disponíveis ou deverá existir um veículo adequado para transporte manual de hastes, evitando-se o transporte manual pelas calçadas e vias;

- no momento em que estiverem sendo colocadas novas hastes guias o equipamento deverá estar fora de operação;

- quando a distância entre as valas de entrada e de saída for inferior a 120 m e as formações do solo forem consistentes e sem variações bruscas de direção do furo, a inserção da tubulação no furo pode ser feita, sem riscos, simultaneamente ao alargamento. Dessa maneira as operações de alargamento do furo e inserção da tubulação ocorrem simultaneamente, só que no sentido inverso da perfuração, fazendo com que a tubulação deslize para dentro do furo envolto em uma camada lubrificante de fluido de operação;

- se a distância a perfurar for maior do que 120 m ou se a formação do solo for inconsistente e existirem variações bruscas de direção ou inclinação, recomenda-se um pré-alargamento, seguidas de alargamento.

Assim sendo, a introdução da tubulação em furo pré-alargado se fará com muito maior segurança.

**7.5 "Swivel":** são peças que servem para destorcer a tubulação de polietileno quando inserida no solo;

**7.6 Hastes:** são barras metálicas em aço que ajudam no processo de perfuração: a cada haste introduzida deve ser registrado o valor de profundidade e direcionamento da broca, sendo portanto este um valor de referência de espaçamento. Um conjunto de

barras para perfuração é composto 50 barras de aço de 3 metros de comprimento, diâmetro 2.375" (raio de curvatura: 33 metros);

**7.7 Fluido de Perfuração:** todos os furos devem ser abertos utilizando fluido de perfuração biodegradável cujas características são listadas abaixo:

- constituição do fluido de perfuração: o fluido é constituído basicamente de água limpa, bentonita, polímeros e aditivos para correção do pH se necessário, que possui como características principais a viscosidade e a gelatinosidade, as quais agem amolecendo o solo e lubrificando e estabilizando o furo executado. Estas características de operação variam de acordo com o tipo de solo (tamanho do jato, pressão, viscosidade da lama e consumo esperado);

- mistura: a mistura correta de bentonita, polímero e água devem ser preparados para cada condição particular de solo. Normalmente nos equipamentos em uso, a bentonita é despejada por um funil alcançando o jato d'água emergente de um venturi, sendo assim carregado para o tanque de fluido, os quais são providos de misturadores, que evitam a decantação e a deposição de material no fundo dos mesmos;

- viscosidade: a viscosidade do fluido deve ser determinada em função do solo e controlado em segundos Marsh, utilizando-se um funil e a cuba Marsh. Como orientação, para a maioria dos solos encontrados em São Paulo utiliza-se um fluido com 50 segundos de viscosidade, o que representa uma quantidade aproximada de 48 Kg de bentonita por metro cúbico ( m<sup>3</sup> ) de água e jatos de 0,04";

- pressão: a perfuração se processa por jateamento, ou seja, o fluido de perfuração é bombeado pelo interior das hastes, atravessando os jatos situados na ferramenta de perfuração erodindo as formações. Durante a operação de furação devem ser constantemente observados também os manômetros de pressão instalados na própria máquina, os quais podem mostrar uma elevação súbita de pressão provocada por alguma interferência não cadastrada ou alguma rocha.

**7.8 Tanque de mistura:** reservatório de 3.000 litros de capacidade com suporte, passarela de serviços, filtro de bentonita e sistema Venturi;

**7.9 Bomba centrífuga:** para recirculação do fluido com motor a gasolina de 25 Hp;

**7.10 Mangueira:** 15 metros de mangueira de 3";

**7.11 Peneira:** para remoção de impurezas;

**7.12 Instrumento Localizador:** instrumento que controla a direção e a profundidade do furo durante toda a operação de perfuração, por meio de captação de ondas de rádio emitidas por uma fonte transmissora instalada no corpo da ferramenta de perfuração, a qual acusa continuamente a direção e a profundidade do furo até atingir a vala de saída.

O Instrumento Localizador já vem calibrado de fábrica com capacidade para localizar a cabeça de perfuração em até 15 m de profundidade. Sua aferição deve ser executada antes do início de cada operação, colocando-se o emissor a uma distância pré-determinada, checando-se assim a leitura do mesmo.

As informações mostradas pelo localizador são: profundidade da sonda, ângulo da cabeça, porcentagem de subida, de descida, posição da cabeça para direcionamento,

temperatura da cabeça de perfuração, quantidade disponível de bateria, com visor para o operador localizado na máquina, e adaptação para Datalog.

**7.13 "Break pin"**: dispositivo de segurança, de uso obrigatório, um fusível limitador da força de puxamento instalado entre o alargador e o primeiro tubo da coluna que está sendo puxada, atuando como um porta fusível com o objetivo de assegurar que a tubulação e as soldas efetuadas na mesma não sofrerão esforços além do especificado, caso isto ocorra o mesmo romperá um elemento interno, denominado "break pin". Neste caso, quando for efetuar a retirada da coluna, com tracionamento pela parte posterior, o mesmo só poderá ser efetuado se for instalado outro "break pin" nesta extremidade, ou seja, todo tracionamento da coluna só pode ser feito com a utilização de "break pin".

Após avaliar os motivos que geraram a ruptura do "break pin" (presença de interferências, solapamento do furo, etc..) e efetuar as possíveis correções dos fatos causadores, substituir este elemento, por outro de mesma classe de especificação, antes de novo uso.

Este dispositivo é padronizado em função do diâmetro nominal e da espessura e material do tubo, devendo ser escolhido conforme especificado na tabela abaixo, deve-se salientar que esta especificação leva em consideração a temperatura do tubo como sendo no máximo 30°C, ficando sob responsabilidade das pessoas envolvidas na construção a checagem da mesma.

O técnico em perfuração deve ter total conhecimento do dimensionamento do "break pin" a ser utilizado, bem como, no momento do planejamento e antes de iniciar a operação, estar seguro que possui o tipo correto e em quantidade suficiente para efetuar substituição em caso de necessidade.

Não é permitido, em hipótese alguma, o uso de "break pin" com carga de ruptura maior que a especificada para a tubulação que está sendo puxada.

## **8. MEDIDAS DE SEGURANÇA**

Cabe ao responsável pela equipe conhecer e fazer cumprir por toda a sua equipe estes procedimentos, incluindo as seguintes regras gerais:

- Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC), conforme orientação da Segurança do Trabalho;

- Nos locais em que estradas de acesso interceptam a faixa, colocar placas de aviso advertindo sobre a instalação das redes e proibindo a presença de pessoas estranhas;

Respeitar toda e qualquer legislação ambiental vigente no local de execução dos serviços, de forma a minimizar os impactos ambientais negativos;

- Na ocorrência de qualquer incidente que implique em dano ou risco de comprometimento da qualidade da fauna e flora, da água, do solo ou do ar, ou mesmo da relação das comunidades vizinhas, comunicar à engenharia da obra para adoção de medidas de contenção e ações corretivas;

Se forem encontrados restos de ossadas humanas, artefatos cerâmicos ou de pedra lascada ou quaisquer vestígios relacionados a civilizações antigas, comunicar à engenharia da obra antes de prosseguir com o trabalho;

- Após conclusão da jornada de trabalho, recolher as ferramentas, equipamentos e materiais utilizados.

Logo após o almoço, recolher os restos de materiais plásticos ou de alumínio das marmitas, de modo a evitar a contaminação de mananciais de água e/ou contato com animais da região.

### **8.1. ATERRAMENTO**

A CONTRATADA executante do furo direcional deve apresentar um plano operacional para proteção contra descargas elétricas envolvendo:

- Pessoal;
- Equipamento de perfuração;
- Equipamentos auxiliares;
- Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva a ser utilizado;
- Trabalho sob redes de eletricidade em carga;
- Restrição de acesso a pessoas não autorizadas.

A CONTRATADA deve tomar cuidados adicionais para garantir que quando da execução do aterramento em campo o mesmo esteja conforme planejado.

### **8.2. OPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO**

Antes de se colocar em operação a tubulação a ser instalada, esta deverá ser previamente lavada e desinfetada pela CONTRATADA, sendo que em eventual(is) vazamento(s) na tubulação, estes deverão ser sanados imediatamente, sem ônus adicional(is) para o SAAE.

### **8.3. MATERIAIS**

Todos os materiais a serem empregados nas obras serão novos e comprovadamente de primeira qualidade e deverão satisfazer rigorosamente às especificações constantes deste trabalho, salvo disposição diversa e expressamente estabelecida nas Normas de Execução de Serviços, cujas prescrições prevalecerão.

Todos os serviços de instalação de redes de PE serão executados com fornecimento de tubo de polietileno cor azul, conforme especificação em Norma Técnica Sabesp NTS 194 - "Tubos de polietileno para redes de distribuição, adutoras ou linhas de esgoto pressurizadas".

A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo a exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com estas especificações.

Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, ser comparado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, depois de convenientemente autenticadas por esta e pelo CONSTRUTOR, deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

No presente trabalho, deve ficar perfeitamente determinado que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por marca comercial ou nome de fabricante fica subentendida a alternativa "ou rigorosamente equivalente", a juízo da FISCALIZAÇÃO.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais adiante especificados por outros equivalentes, esta

substituição só se poderá efetuar mediante expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, feita por escrito para cada caso particular.

A similaridade só será admitida nos casos em que houver comprovadas justificativas técnicas da real necessidade de substituição do material especificado, desde que sejam obedecidas as seguintes condições:

A CONTRATADA deverá apresentar por escrito à FISCALIZAÇÃO justificativa do pedido de substituição do material, acompanhada de Laudo Técnico de comprovação da similaridade, fornecido pelo INT do MIC e/ou I.P.T. de São Paulo e de composição dos custos materiais especificados e do similar proposto, para análise comparativa.

Caberá à FISCALIZAÇÃO decidir sobre a solicitação apresentada.

A seu critério, a CONTRATANTE poderá fazer outras exigências. Obriga-se o CONSTRUTOR a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço atinente ao assunto.

Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas Especificações, ou ainda os que não pertençam a esta obra.

As especificações que seguem complementam aquelas indicadas nos desenhos de projeto.

Portanto, os desenhos têm também o objetivo de especificar os materiais, e assim devem ser interpretados.

#### **NOTAS:**

- a) Os testes e ensaios dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser inspecionados e aprovados por órgãos credenciados pelo SAAE;
- c) Os materiais das quais as especificações não atendam as normas Brasileiras, deverão ter aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO;
- d) A(s) carga(s), descarga(s), transporte(s) e guarda dos materiais deverão obedecer às especificações da ABNT e dos fabricantes;
- e) Os ensaios e exames de rotina e de "Liberação para Embarque" dos materiais deverão ser acompanhados por técnico do SAAE, às expensas do FORNECEDOR, devendo ser realizados, de preferência, na própria fábrica, ou em laboratório idôneo, quando o FORNECEDOR não dispuser de equipamento apropriado à sua realização;
- f) Antes do início da fabricação, deverá haver uma reunião entre os representantes do SAAE e do FORNECEDOR, para o estabelecimento do programa de ensaios;
- g) O FORNECEDOR deverá oferecer todas as facilidades para a inspeção pormenorizada dos materiais e trabalhos concernentes, dando toda mão-de-obra auxiliar que for necessária à inspeção;
- h) O SAAE será chamado para presenciar os ensaios e exames de rotina durante todas as etapas de fabricação, ficando de sua incumbência a devida análise do registro desses ensaios e exames. Para isso, o FORNECEDOR deverá notificar ao SAAE por escrito e com antecedência mínima de quinze dias úteis a data em que o material estará pronto para a inspeção e ensaios;
- i) Será impugnada em qualquer fase de fabricação toda peça que não satisfaça às especificações ou ao que ficar estabelecido no CONTRATO;
- j) Não se constatando nenhum defeito no material, o mesmo será liberado para embarque após a emissão do "Termo de Liberação para Embarque";

k) Ao término da montagem, na presença dos representantes do SAAE e do FORNECEDOR, proceder-se-á à verificação geral e aos ensaios de desempenho dos materiais.

## **9. SOLDA POR ELETROFUSÃO**

### **9.1. OBJETIVO**

Execução de soldas por eletrofusão em tubos de PEAD até 110 mm e ligações de água avulsas e sucessivas até DN 32 mm.

### **9.2. PROCEDIMENTO**

As especificações que seguem são aplicáveis para soldas por eletrofusão em tubos de PEAD até 110 mm e ligações de água avulsas e sucessivas em rede de PEAD até DN32 mm (métodos destrutivos e não destrutivos).

### **9.3. EXECUÇÃO DE SOLDA NA PEÇA "TE DE SELA"**

1-Medir a área de soldagem e marcar o tubo de PEAD com caneta ou similar apropriado, para definir a área a ser raspada e limpa.

2- Eliminar a camada oxidada dos tubos, através de raspador específico, tomando o cuidado para não provocar sulcos no tubo (espessura da camada aprox. 0,1 a 0,4mm). Oirenta-se pela marcação feita com a caneta ou similar para certificar-se que toda a área de solda foi raspada. Nunca raspar a superfície interna das conexões 3- Limpar as superfícies externa dos tubos e interna da conexão com pano ou papel tipo toalha embebido em solução limpadora própria. Após a limpeza não tornar a tocar nas superfícies.

4-Remarcar o limite da área de solda nos tubos

5 -Montar a conexão no tubo. Algumas conexões são autofixáveis ao tubo (com abraçadeiras ou cintas, etc.) outras necessitam de dispositivos especiais para serem afixadas ao tubo, e que são removidos após a soldagem. De qualquer maneira, a sela da conexão deve moldar-se perfeitamente á circunferência do tubo. A montagem não pode ser movida enquanto se solda. Certificar-se da correta conformação da conexão ao tubo (sem folgas), alinhamento, ovalização, e da ausência de esforços na montagem (tubo-conexão), pois são aspectos fundamentais para obter-se uma boa solda.

6- Conectar os terminais do equipamento de solda na conexão. Programar o equipamento da solda conforme instruções do fabricante. Em seguida pressionar o botão "iniciar" ou "start". Durante a soldagem, a montagem não pode ser movimentada.

7- Findo o tempo de descarga (soldagem), pode-se desconectar os terminais da conexão, porém os dispositivos alinhadores/posicionadores devem permanecer até termine o tempo de resfriamento. Verificar se os sinalizadores de fusão da conexão foram ativados. Aguardar tempo para aplicar pressão de teste.

### **9.4. OBSERVAÇÕES**

O Te de sela é usado para ligações de água no restante da ligação segue-se o procedimento tradicional para o assentamento do ramal e conexão ao cavalete ou caixa padrão.

### **9.5. EXECUÇÃO DE SOLDA EM LUVA**

1 - Verificar se os cortes das extremidades dos tubos de PEAD estão perpendiculares, se não, cortar utilizando ferramenta adequada – preferencialmente corta-tubos. O corte do tubo deve ser executado de forma a não acarretar ovalização e outros danos ao mesmo.

2 - Medir a área de soldagem e marcar o tubo com caneta ou similar apropriado, para definir a profundidade de penetração e a área a ser raspada e limpa.

3 - Eliminar a camada oxidada dos tubos, através de raspador específico, tomando o cuidado para não provocar sulcos no tubo (espessura da camada aprox. 0,1 a 0,4mm). Orienta-se pela marcação feita com caneta ou similar para certificar-se de que toda a área de solda foi raspada. Nunca usar grossa ou esmeril para fazer esta operação. Com o raspador, ou a faca, ou rebarbador tire as rebarbas internas e externas que restarem da operação. Nunca raspar a superfície interna das conexões.

4 - Verificar a ovalização dos tubos. Caso a ovalização seja superior a 1,5% do diâmetro ou maior que 1,5mm utilize dispositivo arredondador para eliminar o problema.

5 - Verificar a folga entre a conexão e o tubo. Se a folga for excessiva definir se a causa é a conexão, o tubo, ou a raspagem excessiva. Substituir a peça ou tubo, ou cortar a extremidade e repetir a operação.

6 - Verificar o alinhamento dos tubos e conexão. A conexão deve poder ser movimentada/girada livremente.

Deve-se utilizar sempre dispositivos alinhadores específicos para alinhar a curvatura e facilitar a operação.

7 - Limpar as superfícies externa dos tubos e interna da conexão com pano ou papel tipo toalha embebido em solução limpadora própria. Após a limpeza não tornar a tocar nas superfícies

8 - Remarcar o limite da área de solda nos tubos

9 - Montar a conexão e os tubos. A montagem não pode ser movida enquanto se solda. Certificar-se da correta profundidade de penetração, alinhamento, ovalização, e da ausência de esforços na montagem (tuboconexão), pois são aspectos fundamentais para obter-se uma boa solda.

10 - Conectar os terminais do equipamento de solda na conexão. Programar o equipamento da solda conforme instruções do fabricante. Em seguida pressionar o botão "iniciar" ou "start". Durante a soldagem, a montagem não pode ser movimentada.

11- Findo o tempo de descarga (soldagem), pode-se desconectar os terminais da conexão, porém os dispositivos alinhadores/posicionadores devem permanecer até termine o tempo de resfriamento. Verificar se os sinalizadores de fusão da conexão foram ativados. Aguardar tempo para aplicar pressão de teste.

### **9.6 OBSERVAÇÕES:**

Existem outras peças como Tê's para derivações, Cap's e Válvulas soldáveis que seguem o mesmo procedimento de solda da luva descrita acima.

## **10. CADASTRO TÉCNICO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA.**

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá apresentar o cadastro técnico das tubulações, interligações, peças e demais elementos (guias, alinhamentos prediais, etc.), o qual deve ser elaborado em meio digital por meio de ferramenta CAD. O cadastro técnico de redes devem apresentar informações suficientes para localização e caracterização das instalações das redes, bem como, registrar a data e a assinatura do responsável pela obra, pela Fiscalização do SAAE e pelo cadastro.

Os Documentos de Cadastro Técnico devem ser entregues obrigatoriamente em meio digital e impresso, em formatos compatíveis com o Sistema de Informações Geográficas, de acordo com a forma de utilização do documento (vetor: dxf, dwg, shapefile e pdf.). Todos os cadastros de obras lineares e não lineares devem ser georreferenciados utilizando-se as coordenadas na projeção UTM (Universal Transversa de Mercator) e no Datum SAD-69.

Se for constatada a ausência de informações cartográficas na documentação digital enviada, o setor de geoprocessamento deve retornar a documentação ao Administrador do Contrato, informando sobre a falta de informações para lançamento da documentação cadastral no sistema de geoprocessamento e solicitando providências junto à empresa contratada.

Os cadastro de redes de adução (adutoras, linhas de recalque e redes primárias) e redes de afastamento (emissários, interceptores, linhas de recalque e coletores tronco) deverão ser apresentados em plantas e perfis (redes de afastamento) no formato A1. A elaboração das folhas em formato A4 fica a critério da unidade responsável pela validação da documentação. Os documentos de cadastro de rede de distribuição não requerem informações relacionadas à altimetria, não dispensando informações referentes à profundidade da rede em cada trecho, quadra, ou pontos relevantes.

As redes devem ser representadas segundo as características conforme seu status:

- REDE EXECUTADA – redes que estão sendo incluídas no cadastro.
- REDE EXISTENTE – redes que já constam no cadastro, porém são necessárias para o entendimento do desenho.
- REDE DESATIVADA – redes que foram desconectadas do sistema e não serão mais utilizadas.

Nas redes devem ser incluídos textos, referentes ao diâmetro, ao material, declividade, ao método construtivo e a extensão de cada trecho da tubulação.

## **11. DAS RESPONSABILIDADES**

### **11.1 Da Contratante**

- Caminhão pipa com água de boa qualidade.
- Fornecimento das liberações dos órgãos competentes tais como (Prefeitura Municipal, CETESB, DAEE, etc.).
- Fornecimento do cadastro das interferências.
- Fornecimento dos TUBOS PEAD PE100 PN16 SDR11 DE= 63 MM.

### **11.2 DA CONTRATADA**

- Alimentação.
- Alojamento.
- Combustível.

- Escavacao dos TIE IN ( PV's ).
- Fluidos para perfuração.
- Solda do tubo..
- Ligacao da rede nova no cavalete ou caixa padrão de ligação.
- Mapeamento e Levantamento para plano de furo.
- Recomposicao da Calçada.
- Recomposição das Ruas
- Interligação com as redes existentes.

## MEMORIAL DE CÁLCULO

### 1- SERVIÇOS PRELIMINARES

- Mobilização e desmobilização da obra = cotação
- Placa de obras modelo FEHIDRO com dimensões de 3,00 x 8,00 m = 24,0 m<sup>2</sup>

### 2- SERVIÇOS TÉCNICOS

- Locação da obra e Cadastro:
- rede de água = 4.655,06 comprimento medido em planta X 1,01 folga
- rede de água = 4701,61 metros
- tempo para levantamento com Georadar = extensão / rendimento médio
- tempo para levantamento com Georadar = 4701,61 m / (100m / 8h serviço)
- tempo para levantamento com Georadar = 376 horas
- Sondagens de redes = 45 para interligações + (16 quarteirões X 4 sondagens de gás por quarteirão)
- Sondagens de redes = 109 unidades
- Substituições de ligações domiciliares = 260 unidades

### 3- SINALIZAÇÃO DAS OBRAS

- Sinalização de trânsito = 200,0 m (estimado)
- Tela tapume em polietileno (cor laranja) = 50,00 m (estimado)

### 4- ESCAVAÇÃO EM GERAL

- Número de sondagens = 45 unidades de 1,5 comprimento X 1,5 largura X 1,5 profundidade
- Fresagem de pavimento asfáltico = 43 unidades X 1,50 x 1,50 = 96,75m<sup>2</sup>

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 60/63  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- Fresagem de passeio para interligações =  $22_{\text{unidades}} \times 1,50 \times 1,50 = 49,50\text{m}^2$
- Área total de fresagem =  $96,75 + 49,50 = 146,25\text{m}^2$
- Transporte (bota fora pavimento asfáltico) =  $(96,75_{\text{área de asfalto}} + 49,50_{\text{área de calçada}}) \times 0,05_{\text{espessura}} \times 15_{\text{dist. média de transporte}}$
- Transporte (bota fora pavimento asfáltico) =  $109,69\text{m}^3 \times \text{km}$
- Volume de Escavação =  $(43+22)_{\text{unidades}} \times 1,50_{\text{comp.}} \times 1,50_{\text{larg.}} \times 1,50_{\text{profund.}} = 219,37\text{m}^3$

OBS.: O serviço de escavação, sondagem e reaterro para mudança das ligações já está incluso no preço do item de mudança de ligação.

### 5- REATERRO DE VALA

- Reaterro de vala  
(Vol. Tubo)  
 $V = 219,37 - (\text{Pi.}(0,0315^2) * 4701,61)$   
 $V = 204,71\text{m}^3$

### 6- ANCORAGEM DE CONEXÕES

- Ancoragem em concreto para conexões = 29 unidades

### 7- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MATERIAIS

- Instalação de Tubo PEAD 63 mm por MND = 4701,61 m
- Fornecimento de Tubo PVC PBA DN=50mm = 2,0 comprimento estimado por descargas x 7 número de descargas
- Fornecimento de Tubo PVC PBA DN=50mm = 14,0 metros
- Fornecimento de PEAD DE = 20 mm = 2,0 comprimento estimado por ligação x 260 número de ligações
- Fornecimento de PEAD DE = 20 mm = 520,0 metros

### 8- PAVIMENTAÇÃO

- Recomposição de passeio de acordo com as características iniciais =  $22_{\text{unidades}} \times 1,50 \times 1,50 + 0,40 \times 1,0 \times 52_{\text{pontos de união de lances do furo direcional}} = 70,3\text{m}^2$
- Sub-base de brita graduada =  $43_{\text{unidades}} \times 1,50 \times 1,50 \times 0,15_{\text{espessura}}$
- Sub-base de brita graduada =  $14,51\text{m}^3$
- Capa de concreto asfáltico =  $43_{\text{unidades}} \times 1,50 \times 1,50 \times 0,04_{\text{espessura}}$
- Capa de concreto asfáltico =  $3,87\text{m}^3$
- Fornecimento e assentamento de guias = 5,0 m (estimado)

- Fornecimento e assentamento de sarjetas = 5,0 m (estimado)

#### **9- LIMPEZA**

- Limpeza da obra =  $(43+22)_{\text{valas}} \times 3,0_{\text{compr.}} \times 3,0_{\text{larg.}} + 260_{\text{ligações}} \times 2,0_{\text{compr.}} \times 1,0_{\text{largura}}$
- Limpeza da obra = 1105,0 m<sup>2</sup>



## **ANEXOS EXTERNOS**

**ANEXO IX** – Planilhas Orçamentárias;

**ANEXO X** – Cronograma Físico-financeiro;

**ANEXO XI** – Demonstrativo de BDI;

**ANEXO XII** – Modelo de Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Demonstrativo de BDI;

**ANEXO XIII** – Projetos do Trecho de Substituição da Rede – Rua São Joaquim;

**ANEXO XIV** – Contrato FEHIDRO.



**ANEXO IX**  
**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**



TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

<b>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA DE SANEAMENTO</b> <b>E RECURSOS HÍDRICOS</b> <b>FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO</b>	<b>ANEXO VIII DO MPO</b> <b>PLANILHA DE ORÇAMENTO</b>		
	TOMADOR:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos	
	EMPREENDIMENTO:	Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Destrutivo (MND) na Rua São Joaquim - Município de São Carlos	

valores em R\$						data base : SINAPI 09/2023 - NÃO DESONERADO SABESP 09/2023		
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO + 25% de BDI	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
<b>1.0</b>	<b>Serviços Preliminares</b>							
1.1	Mobilização, desmobilização de equipamento e canteiro de obras (COTAÇÃO SAAE)	unid	1	R\$ 27.572,50	R\$ 27.572,50	R\$ 17.500,00	R\$ 10.072,50	
1.2	Placas de identificação de obras modelo FEHIDRO (COMP. 01)	m²	24	R\$ 474,71	R\$ 11.393,05		R\$ 11.393,05	
				<b>Sub total 1</b>	<b>R\$ 38.965,55</b>	<b>R\$ 17.500,00</b>	<b>R\$ 21.465,55</b>	
<b>2.0</b>	<b>Serviços Técnicos</b>							
2.1	Locação das redes (SABESP 70010003)	m	4701,61	R\$ 1,71	R\$ 8.034,98	R\$ 6.142,18	R\$ 1.892,80	
2.2	Cadastro das redes (SABESP 70010005)	m	4701,61	R\$ 2,53	R\$ 11.891,77	R\$ 9.380,18	R\$ 2.511,59	
2.3	Mapeamento com georadar e pipe-locator (SABESP EQ04824 + EQ04585)	H	376	R\$ 79,18	R\$ 29.769,80	R\$ 21.766,64	R\$ 8.003,16	
2.4	Sondagens de redes (SABESP 70180006)	unid.	109	R\$ 580,18	R\$ 63.239,16	R\$ 35.814,46	R\$ 27.424,70	
				<b>Sub total 2</b>	<b>R\$ 112.935,71</b>	<b>R\$ 73.103,46</b>	<b>R\$ 39.832,25</b>	
<b>3.0</b>	<b>Sinalização das Obras</b>							
3.1	Sinalização de tráfego (SABESP 70020004)	m	200	R\$ 3,08	R\$ 615,23	R\$ 455,00	R\$ 160,23	
3.2	Tela tapume em polietileno (cor laranja) (SINAPI 37524)	m	50	R\$ 3,41	R\$ 170,63	R\$ 87,50	R\$ 83,13	
				<b>Sub total 3</b>	<b>R\$ 785,86</b>	<b>R\$ 542,50</b>	<b>R\$ 243,36</b>	
<b>4.0</b>	<b>Escavação em Geral</b>							
4.1	Fresagem e Remoção de pavimento asfáltico e calçada. Incluso carga. Exclusive transporte (SINAPI 96001)	m²	146,25	R\$ 10,05	R\$ 1.469,81	R\$ 1.045,25	R\$ 424,56	
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT =10 KM (UNIDADE: M3XKM). (bota fora) (SINAPI 95875)	m³xkm	73,13	R\$ 3,20	R\$ 234,02	R\$ 109,55	R\$ 124,47	
4.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 (SINAPI 90099)	m³	219,37	R\$ 21,34	R\$ 4.680,81	R\$ 2.716,46	R\$ 1.964,35	
				<b>Sub total 4</b>	<b>R\$ 6.384,64</b>	<b>R\$ 3.871,26</b>	<b>R\$ 2.513,38</b>	

<b>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>  <b>SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS</b>  <b>FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO</b>	<b>ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO</b>		
	<b>TOMADOR:</b>	<b>SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos</b>	
	<b>EMPREENDIMENTO:</b>	<b>Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Destrutivo (MND) na Rua São Joaquim - Município de São Carlos</b>	

valores em R\$						data base : SINAPI 09/2023 - NÃO DESONERADO SABESP 09/2023		
----------------	--	--	--	--	--	---	--	--

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO + 25% de BDI	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
<b>5.0</b>	<b>Reaterro de Valas</b>							
5.1	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. INCLUSO COMPACTAÇÃO DE SOLO. (SINAPI 93379)	m³	204,71	R\$ 23,69	R\$ 4.849,07	R\$ 3.495,01	R\$ 1.354,06	
				<b>Sub total 5</b>	<b>R\$ 4.849,07</b>	<b>R\$ 3.495,01</b>	<b>R\$ 1.354,06</b>	
<b>6.0</b>	<b>Ancoragem de Conexões</b>							
6.1	Ancoragem em concreto para conexões (SINAPI 38538)	m	29	R\$ 102,25	R\$ 2.965,25	R\$ 1.139,44	R\$ 1.825,81	
				<b>Sub total 6</b>	<b>R\$ 2.965,25</b>	<b>R\$ 1.139,44</b>	<b>R\$ 1.825,81</b>	
<b>7.0</b>	<b>Fornecimento e Assentamento de Redes</b>							
7.2	Instalação de Tubo PEAD 63 mm para rede de água por perfuração direcionada de solo - MND (Método Não Destrutivo). Incluso serviço de soldagem por eletrofusão e ou termofusão para tubos e conexões. (COTAÇÃO SAAE)	m	4701,61	R\$ 121,52	R\$ 571.328,00	R\$ 367.796,61	R\$ 203.531,39	
7.3	TUBO PVC PBA DN=50MM (para descarga) (SINAPI 36084)	m	14	R\$ 17,05	R\$ 238,70	R\$ 267,19	-R\$ 28,49	
7.4	TÊ FLANGE FOFO DN=50MM (COTAÇÃO SAAE)	unid.	40	R\$ 458,71	R\$ 18.348,40	R\$ 10.436,43	R\$ 7.911,97	
7.5	TÊ SOLDA PEAD DE=63MM (SABESP HM06644)	unid.	7	R\$ 189,58	R\$ 1.327,03	R\$ 680,19	R\$ 646,84	
7.6	TÊ DE REDUÇÃO FOFO FLANGE D=75X50MM (SABESP HM03415)	unid.	2	R\$ 545,81	R\$ 1.091,63	R\$ 435,91	R\$ 655,72	
7.7	COLARINHO TERMOFUSÃO PEAD DE=63 MM SDR 11 PE100 LONGO PARA FLANGE DE AÇO (SABESP HM02067)	unid.	49	R\$ 43,73	R\$ 2.142,53	R\$ 1.501,54	R\$ 640,99	
7.8	FLANGE SEM RESSALTO AÇO CARBONO DE=63 MM NBR 7675 PN 10 P/COLARINHO PEAD (SABESP HM06359)	unid.	49	R\$ 82,50	R\$ 4.042,50	R\$ 2.205,69	R\$ 1.836,81	
7.9	EXTREMIDADE FLANGE PONTA FOFO DN=50MM (COTAÇÃO SAAE)	unid.	37	R\$ 245,87	R\$ 9.097,22	R\$ 7.436,25	R\$ 1.660,97	
7.10	EXTREMIDADE FLANGE PONTA FOFO DN=75MM (COTAÇÃO SAAE)	unid.	5	R\$ 312,29	R\$ 1.561,47	R\$ 1.465,01	R\$ 96,46	
7.11	REGISTRO COM FLANGE DN=50MM (SABESP HM04207)	unid.	40	R\$ 590,85	R\$ 23.634,00	R\$ 13.781,10	R\$ 9.852,90	
7.12	REGISTRO COM FLANGE DN=75MM (SABESP HM04206)	unid.	2	R\$ 859,19	R\$ 1.718,38	R\$ 855,39	R\$ 862,99	
7.13	EXTREMIDADE FLANGE BOLSA FOFO D=50MM (COTAÇÃO SAAE)	unid.	7	R\$ 228,49	R\$ 1.599,43	R\$ 1.155,53	R\$ 443,90	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO			ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO							
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS			TOMADOR:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos						
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO			EMPREENDIMENTO:	Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Destrutivo (MND) na Rua São Joaquim - Município de São Carlos						
valores em R\$						data base : SINAPI 09/2023 - NÃO DESONERADO SABESP 09/2023				
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO + 25% de BDI	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO				
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS		
7.14	JUNTA MECÂNICA FOFO DN=50MM (COTAÇÃO SAAE)	unid.	37	R\$ 529,36	R\$ 19.586,50	R\$ 5.442,36	R\$ 14.144,14			
7.15	JUNTA MECÂNICA FOFO DN=75MM (SABESP HM03230)	unid.	7	R\$ 995,83	R\$ 6.970,78	R\$ 1.573,70	R\$ 5.397,08			
7.16	COTOVELO 90 GRAUS, PEAD PE 100, DE 63 MM, PARA ELETROFUSAO (SINAPI 37432)	unid.	15	R\$ 88,75	R\$ 1.331,25	R\$ 1.025,38	R\$ 305,87			
7.17	CURVA PVC PONTA E BOLSA 90° D=50MM (SINAPI 1845)	unid.	16	R\$ 38,04	R\$ 608,60	R\$ 681,15	-R\$ 72,55			
7.18	CAP P/ FOFO D=50MM (SABESP HM02923)	unid.	7	R\$ 138,28	R\$ 967,94	R\$ 429,86	R\$ 538,08			
7.19	CAP P/ FOFO D=75MM (SABESP HM02923)	unid.	21	R\$ 158,26	R\$ 3.323,51	R\$ 1.475,94	R\$ 1.847,57			
7.20	CAP COM FLANGE D=50MM (SABESP HM03140)	unid.	2	R\$ 132,54	R\$ 265,08	R\$ 130,23	R\$ 134,85			
7.21	REDUÇÃO COM FLANGE 75x50MM (SABESP HM03331)	unid.	1	R\$ 362,44	R\$ 362,44	R\$ 144,42	R\$ 218,02			
7.22	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA (1 conjunto = 8 unidades por flange) (SINAPI 4336)	conjuntos	161	R\$ 58,90	R\$ 9.482,90	R\$ 5.681,21	R\$ 3.801,69			
7.23	ARRUELA DE VEDAÇÃO BORRACHA NATURAL NR1087 C/1 LONA E=3MM DE=165MM DI=65MM P/FLANGE PN10 DN50 FACE PLENA (SABESP HM07300)	unid.	161	R\$ 23,14	R\$ 3.725,14	R\$ 826,46	R\$ 2.898,68			
7.24	Mão de Obra para Conexões e interligações de Tubo PEAD 63 mm com rede de água existente e também a desativação dos trechos de rede indicados. (COMP. 02)	unid.	273	R\$ 32,43	R\$ 8.853,25	R\$ 5.031,83	R\$ 3.821,42			
7.25	Mudança de Ligações Domiciliares da caixa padrão ou do alinhamento predial (quando for cavalete) até a rede, incluindo a fresagem, bota fora, escavação, reaterro e recomposição da calçada. Incluso mão de obra e serviços de solda por eletrofusão. Exclui materiais. (COTAÇÃO SAAE).	unid	260	R\$ 330,87	R\$ 86.026,20	R\$ 54.600,00	R\$ 31.426,20			
7.26	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179) (SINAPI 61)	unid	260	R\$ 4,58	R\$ 1.189,50	R\$ 980,23	R\$ 209,27			
7.27	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561) (SINAPI 9813)	m	520	R\$ 6,34	R\$ 3.295,50	R\$ 2.540,10	R\$ 755,40			
7.28	TÊ DE SERVIÇO ELETROFUSÃO PEAD DE=63 X 20 MM SDR 11 PE100 INJETADO NTS 193 REDE DE ÁGUA (SABESP HM 02078)	unid	260	R\$ 250,75	R\$ 65.195,00	R\$ 41.387,32	R\$ 23.807,68			
<b>Sub total 7</b>					<b>R\$ 847.312,85</b>	<b>R\$ 529.967,03</b>	<b>R\$ 317.345,82</b>			

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO			ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO							
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS			TOMADOR:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos						
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO			EMPREENHIMENTO:	Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Destrutivo (MND) na Rua São Joaquim - Município de São Carlos						
valores em R\$						data base : SINAPI 09/2023 - NÃO DESONERADO SABESP 09/2023				
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO + 25% de BDI	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO				
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS		
<b>8.0</b>	<b>Pavimentação</b>									
8.1	Recomposição de passeio de acordo com as características iniciais (SINAPI 94993)	m <sup>2</sup>	70,3	R\$ 85,73	R\$ 6.026,47	R\$ 4.945,88	R\$ 1.080,59			
8.2	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 (SINAPI 101849)	m <sup>3</sup>	14,51	R\$ 176,28	R\$ 2.557,75	R\$ 1.658,74	R\$ 899,01			
8.3	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020 (SINAPI 102098)	m <sup>3</sup>	3,87	R\$ 2.466,21	R\$ 9.544,24	R\$ 5.354,14	R\$ 4.190,10			
8.4	Fornecimento e assentamento de guias (SINAPI 94273)	m	5	R\$ 68,44	R\$ 342,19	R\$ 208,53	R\$ 133,66			
8.5	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 (SINAPI 94287)	m	5	R\$ 57,38	R\$ 286,88	R\$ 171,47	R\$ 115,41			
				<b>Sub total 8</b>	<b>R\$ 18.757,52</b>	<b>R\$ 12.338,76</b>	<b>R\$ 6.418,76</b>			
<b>9.0</b>	<b>Limpeza</b>									
9.1	Limpeza da Obra (SINAPI 98519)	m <sup>2</sup>	1105,0	R\$ 3,23	R\$ 3.563,63	R\$ 2.189,01	R\$ 1.374,62			
				<b>Sub total 9</b>	<b>R\$ 3.563,63</b>	<b>R\$ 2.189,01</b>	<b>R\$ 1.374,62</b>			
				<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 1.036.520,07</b>	<b>TOTAL FEHIDRO</b>	<b>TOTAL SAAE</b>			
						<b>R\$ 644.146,47</b>	<b>R\$ 392.373,60</b>			

RESPONSÁVEL LEGAL (1)  
**Eng. Mariel Pozzi Olmo (Presidente)**  
 CPF Nº 221.060.978-08

Responsável Técnico  
**Eng. Alex Fabiano Ciacci CREA nº 5061119656**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Destrutivo (MND) na Rua São Joaquim

LOCAL: Rua São Joaquim - São Carlos - SP

### COMPOSIÇÕES EXTRAS

#### SINAPI SETEMBRO/2023 - NÃO DESONERADO

FONTE	código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Un.	Quant.	Unitário	BDI	SUB- TOTAL UNITÁRIO	Total
SAAE	COMP. 01	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*	M <sup>2</sup>	1,00	R\$ 379,77	25,00%	R\$ 474,71	R\$ 474,71
	código	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	Un.	Orig. Preço	Coeficiente		Preço Unitário	Preço Total
SINAPI-I	00004417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M			1,00010000	R\$ 8,62	R\$ 8,62
SINAPI-I	00004491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M			4,00000000	R\$ 7,60	R\$ 30,40
SINAPI-I	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M <sup>2</sup>			1,00000000	R\$ 250,00	R\$ 250,00
SINAPI-I	00005075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Kg			0,11000000	R\$ 13,63	R\$ 1,50
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			1,00000000	R\$ 31,33	R\$ 31,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			2,00000000	R\$ 27,32	R\$ 54,64
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	H			0,01000000	R\$ 327,82	R\$ 3,28
		<b>RESUMO:</b>			<b>PREÇO</b>	<b>PORCENTAGEM</b>		R\$ 379,77
		EQUIPAMENTO :			-	0,00000000%		
		MATERIAL :			293,798	77,3625166%		
		MAO DE OBRA :			85,970	22,6374834%		
		<b>TOTAL COMPOSIÇÃO :</b>			<b>379,77</b>	<b>100,00%</b>		<b>ORIGEM DE PREÇO: CR</b>



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Destrutivo (MND) na Rua São Joaquim

LOCAL: Rua São Joaquim - São Carlos - SP

### COMPOSIÇÕES EXTRAS

**SINAPI SETEMBRO/2023 - NÃO DESONERADO**

SAAE	COMP. 02	Mão de Obra para Conexões e interligações de Tubo PEAD 63 mm com rede de água existente e também a desativação dos trechos de rede indicados.	Un.	1,00	R\$ 25,94	25,00%	R\$ 32,43	R\$ 32,43
	código	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	Un.	Orig. Preço	Coeficiente		Preço Unitário	Preço Total
SINAPI-I	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,20000000		R\$ 29,61	R\$ 5,92
SINAPI-I	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,58000000		R\$ 34,52	R\$ 20,02
		<b>RESUMO:</b>		<b>PREÇO</b>	<b>PORCENTAGEM</b>			R\$ 25,94
		EQUIPAMENTO :		-	0,00000000%			
		MATERIAL :			0,00000000%			
		MAO DE OBRA :		25,944	100,00000000%			
		<b>TOTAL COMPOSIÇÃO :</b>		<b>25,94</b>	<b>100,00%</b>			<b>ORIGEM DE PREÇO: CR</b>

**ANEXO X**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	<b>ANEXO VII DO MPO CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO</b>		INDICAR DATA BASE (OUTUBRO/2023)	
	<b>TOMADOR:</b>	SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos		
	<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Destrutivo (MND) na Rua São Joaquim - Município de São Carlos		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar em ( x ) Mes(es) ( ) Bimestre(s) ( ) Trimestre(s) ( ) Quadrimestre(s) ( ) Semestre(s)				ÚLTIMA	Total (em R\$)
			1	2	3	4		
1	Serviços Preliminares		15.586,22	7.793,11	7.793,11	7.793,11		38.965,55
2	Serviços Técnicos		45.174,28	22.587,14	22.587,14	22.587,15		112.935,71
3	Sinalização das Obras		235,76	235,76	235,76	78,58		785,86
4	Escavação em Geral		2.234,62	1.915,39	1.915,39	319,24		6.384,64
5	Reaterro de Valas		1.454,72	1.697,17	1.212,27	484,91		4.849,07
6	Ancoragem de Conexões		593,05	1.037,84	889,58	444,78		2.965,25
7	Fornecimento e Assentamento de Redes		508.387,71	127.096,93	84.731,28	127.096,93		847.312,85
8	Pavimentação			7.503,01	5.627,26	5.627,25		18.757,52
9	Limpeza			1.425,45	1.069,09	1.069,09		3.563,63
<b>TOTAIS</b>			R\$ 573.666,36	R\$ 171.291,80	R\$ 126.060,88	R\$ 165.501,03		1.036.520,07
<b>CONTRAPARTIDA</b>			R\$ 217.871,78	R\$ 64.594,52	R\$ 47.369,06	R\$ 62.538,24		392.373,60
<b>FINANCIAMENTO</b>			R\$ 355.794,58	R\$ 106.697,28	R\$ 78.691,82	R\$ 102.962,79		644.146,47
Programação Financeira Preliminar (Preenchida pelo Proponente) - Utilize as colunas ao lado para indicar as parcelas de liberações previstas, conf. o desenvolvimento do empreendimento e/ou o processo licitatório, sendo a última de no mínimo 10% do valor F			<b>744.958,16</b>		<b>187.909,90</b>		<b>103.652,01</b>	
DESEMBOLSO APROVADO (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela)								
CONTRAPARTIDA APROVADA (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela))								

<b>Responsável Técnico</b>		<b>Representante Legal Tomador</b>	
Nome:	Eng. Alex Fabiano Ciacci	Nome(1):	Eng. Mariel Pozzi Olmo (Presidente)
Reg. Profissional:	CREA nº 506111965-6		CPF: 221.060.978-08
		Assinatura:	
		<i>Somente no caso do Proponente Tomador onde mais de um Dirigente assina o contrato.</i>	
		Nome(2):	
		RG:	CPF:
Assinatura:		Assinatura:	

**ANEXO XI**  
**DEMONSTRATIVO DE BDI**



TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

# DEMONSTRATIVO DE BDI

## CÁLCULO DO BDI - Obras e Serviços

Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Destrutivo (MND) na Rua São Joaquim - Município de São Carlos

VALORES ADOTADO!		Min	Médio	Máx.										
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 4,93 %	3,43%	4,93%	6,71%										
DF	DESPESAS FINANCEIRAS 0,99 %	0,94%	0,99%	1,17%										
S + G	SEGUROS E GARANTIAS 0,51 %	0,28%	0,49%	0,75%										
R	RISCO 1,39 %	1,00%	1,39%	1,74%										
I	<table border="1"> <tr> <td>ISS (PMNF)</td> <td>2 %</td> </tr> <tr> <td>PIS</td> <td>0,65 %</td> </tr> <tr> <td>COFINS</td> <td>3 %</td> </tr> <tr> <td>Desoneração</td> <td>2 %</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL "C" =</b></td> <td><b>7,65 %</b></td> </tr> </table>	ISS (PMNF)	2 %	PIS	0,65 %	COFINS	3 %	Desoneração	2 %	<b>TOTAL "C" =</b>	<b>7,65 %</b>			
ISS (PMNF)	2 %													
PIS	0,65 %													
COFINS	3 %													
Desoneração	2 %													
<b>TOTAL "C" =</b>	<b>7,65 %</b>													
L	LUCRO 7 %	6,74%	8,04%	9,40%										

### FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$BDI = \left[ \frac{+ S + R + G}{(1 - I)} \times (1 + DF) - 1 \right] \times 100$$

### CÁLCULO:

$$BDI = \left[ \frac{1,154397502}{0,9235} - 1 \right] \times 100 = 25,00 \%$$

O VALOR DO BDI ADOTADO É DE : 25,00 %

Os cálculos estão em conformidade ao " ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO "

**ANEXO XII**  
**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E**  
**BDI**



TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

<b>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA DE SANEAMENTO</b> <b>E RECURSOS HÍDRICOS</b> <b>FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO</b>	<b>ANEXO VIII DO MPO</b> <b>PLANILHA DE ORÇAMENTO</b>		
	TOMADOR:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos	
	EMPREENDIMENTO:	Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Destrutivo (MND) na Rua São Joaquim - Município de São Carlos	

valores em R\$						data base : SINAPI 09/2023 - NÃO DESONERADO SABESP 09/2023		
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO + 25% de BDI	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
<b>1.0</b>	<b>Serviços Preliminares</b>							
1.1	Mobilização, desmobilização de equipamento e canteiro de obras (COTAÇÃO SAAE)	unid	1	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.500,00	-R\$ 17.500,00	
1.2	Placas de identificação de obras modelo FEHIDRO (COMP. 01)	m <sup>2</sup>	24	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
				<b>Sub total 1</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 17.500,00</b>	<b>-R\$ 17.500,00</b>	
<b>2.0</b>	<b>Serviços Técnicos</b>							
2.1	Locação das redes (SABESP 70010003)	m	4701,61	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.142,18	-R\$ 6.142,18	
2.2	Cadastro das redes (SABESP 70010005)	m	4701,61	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.380,18	-R\$ 9.380,18	
2.3	Mapeamento com georadar e pipe-locator (SABESP EQ04824 + EQ04585)	H	376	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.766,64	-R\$ 21.766,64	
2.4	Sondagens de redes (SABESP 70180006)	unid.	109	R\$ -	R\$ -	R\$ 35.814,46	-R\$ 35.814,46	
				<b>Sub total 2</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 73.103,46</b>	<b>-R\$ 73.103,46</b>	
<b>3.0</b>	<b>Sinalização das Obras</b>							
3.1	Sinalização de tráfego (SABESP 70020004)	m	200	R\$ -	R\$ -	R\$ 455,00	-R\$ 455,00	
3.2	Tela tapume em polietileno (cor laranja) (SINAPI 37524)	m	50	R\$ -	R\$ -	R\$ 87,50	-R\$ 87,50	
				<b>Sub total 3</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 542,50</b>	<b>-R\$ 542,50</b>	
<b>4.0</b>	<b>Escavação em Geral</b>							
4.1	Fresagem e Remoção de pavimento asfáltico e calçada. Incluso carga. Exclusive transporte (SINAPI 96001)	m <sup>2</sup>	146,25	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.045,25	-R\$ 1.045,25	
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT =10 KM (UNIDADE: M3XKM). (bota fora) (SINAPI 95875)	m <sup>3</sup> xkm	73,13	R\$ -	R\$ -	R\$ 109,55	-R\$ 109,55	
4.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 (SINAPI 90099)	m <sup>3</sup>	219,37	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.716,46	-R\$ 2.716,46	
				<b>Sub total 4</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 3.871,26</b>	<b>-R\$ 3.871,26</b>	

<b>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>  <b>SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS</b>  <b>FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO</b>	<b>ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO</b>		
	<b>TOMADOR:</b>	<b>SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos</b>	
	<b>EMPREENDIMENTO:</b>	<b>Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Destrutivo (MND) na Rua São Joaquim - Município de São Carlos</b>	

valores em R\$						data base : SINAPI 09/2023 - NÃO DESONERADO SABESP 09/2023		
----------------	--	--	--	--	--	---	--	--

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO + 25% de BDI	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
<b>5.0</b>	<b>Reaterro de Valas</b>							
5.1	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. INCLUSO COMPACTAÇÃO DE SOLO. (SINAPI 93379)	m³	204,71	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.495,01	-R\$ 3.495,01	
				<b>Sub total 5</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 3.495,01</b>	<b>-R\$ 3.495,01</b>	
<b>6.0</b>	<b>Ancoragem de Conexões</b>							
6.1	Ancoragem em concreto para conexões (SINAPI 38538)	m	29	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.139,44	-R\$ 1.139,44	
				<b>Sub total 6</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 1.139,44</b>	<b>-R\$ 1.139,44</b>	
<b>7.0</b>	<b>Fornecimento e Assentamento de Redes</b>							
7.2	Instalação de Tubo PEAD 63 mm para rede de água por perfuração direcionada de solo - MND (Método Não Destrutivo). Incluso serviço de soldagem por eletro fusão e ou termofusão para tubos e conexões. (COTAÇÃO SAAE)	m	4701,61	R\$ -	R\$ -	R\$ 367.796,61	-R\$ 367.796,61	
7.3	TUBO PVC PBA DN=50MM (para descarga) (SINAPI 36084)	m	14	R\$ -	R\$ -	R\$ 267,19	-R\$ 267,19	
7.4	TÊ FLANGE FOFO DN=50MM (COTAÇÃO SAAE)	unid.	40	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.436,43	-R\$ 10.436,43	
7.5	TÊ SOLDA PEAD DE=63MM (SABESP HM06644)	unid.	7	R\$ -	R\$ -	R\$ 680,19	-R\$ 680,19	
7.6	TÊ DE REDUÇÃO FOFO FLANGE D=75X50MM (SABESP HM03415)	unid.	2	R\$ -	R\$ -	R\$ 435,91	-R\$ 435,91	
7.7	COLARINHO TERMOFUSÃO PEAD DE=63 MM SDR 11 PE100 LONGO PARA FLANGE DE AÇO (SABESP HM02067)	unid.	49	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.501,54	-R\$ 1.501,54	
7.8	FLANGE SEM RESSALTO AÇO CARBONO DE=63 MM NBR 7675 PN 10 P/COLARINHO PEAD (SABESP HM06359)	unid.	49	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.205,69	-R\$ 2.205,69	
7.9	EXTREMIDADE FLANGE PONTA FOFO DN=50MM (COTAÇÃO SAAE)	unid.	37	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.436,25	-R\$ 7.436,25	
7.10	EXTREMIDADE FLANGE PONTA FOFO DN=75MM (COTAÇÃO SAAE)	unid.	5	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.465,01	-R\$ 1.465,01	
7.11	REGISTRO COM FLANGE DN=50MM (SABESP HM04207)	unid.	40	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.781,10	-R\$ 13.781,10	
7.12	REGISTRO COM FLANGE DN=75MM (SABESP HM04206)	unid.	2	R\$ -	R\$ -	R\$ 855,39	-R\$ 855,39	
7.13	EXTREMIDADE FLANGE BOLSA FOFO D=50MM (COTAÇÃO SAAE)	unid.	7	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.155,53	-R\$ 1.155,53	

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE SANEAMENTO  
E RECURSOS HÍDRICOS**

**FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO**

**ANEXO VIII DO MPO  
PLANILHA DE ORÇAMENTO**

**TOMADOR:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos

**EMPREENDIMENTO:** Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Destrutivo (MND) na Rua São Joaquim - Município de São Carlos



valores em R\$						data base : SINAPI 09/2023 - NÃO DESONERADO SABESP 09/2023		
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO + 25% de BDI	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
7.14	JUNTA MECÂNICA FOFO DN=50MM (COTAÇÃO SAAE)	unid.	37	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.442,36	-R\$ 5.442,36	
7.15	JUNTA MECÂNICA FOFO DN=75MM (SABESP HM03230)	unid.	7	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.573,70	-R\$ 1.573,70	
7.16	COTOVELO 90 GRAUS, PEAD PE 100, DE 63 MM, PARA ELETROFUSAO (SINAPI 37432)	unid.	15	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.025,38	-R\$ 1.025,38	
7.17	CURVA PVC PONTA E BOLSA 90° D=50MM (SINAPI 1845)	unid.	16	R\$ -	R\$ -	R\$ 681,15	-R\$ 681,15	
7.18	CAP P/ FOFO D=50MM (SABESP HM02923)	unid.	7	R\$ -	R\$ -	R\$ 429,86	-R\$ 429,86	
7.19	CAP P/ FOFO D=75MM (SABESP HM02923)	unid.	21	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.475,94	-R\$ 1.475,94	
7.20	CAP COM FLANGE D=50MM (SABESP HM03140)	unid.	2	R\$ -	R\$ -	R\$ 130,23	-R\$ 130,23	
7.21	REDUÇÃO COM FLANGE 75x50MM (SABESP HM03331)	unid.	1	R\$ -	R\$ -	R\$ 144,42	-R\$ 144,42	
7.22	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA (1 conjunto = 8 unidades por flange) (SINAPI 4336)	conjuntos	161	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.681,21	-R\$ 5.681,21	
7.23	ARRUELA DE VEDAÇÃO BORRACHA NATURAL NR1087 C/1 LONA E=3MM DE=165MM DI=65MM P/FLANGE PN10 DN50 FACE PLENA (SABESP HM07300)	unid.	161	R\$ -	R\$ -	R\$ 826,46	-R\$ 826,46	
7.24	Mão de Obra para Conexões e interligações de Tubo PEAD 63 mm com rede de água existente e também a desativação dos trechos de rede indicados. (COMP. 02)	unid.	273	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.031,83	-R\$ 5.031,83	
7.25	Mudança de Ligações Domiciliares da caixa padrão ou do alinhamento predial (quando for cavalete) até a rede, incluindo a fresagem, bota fora, escavação, reaterro e recomposição da calçada. Incluso mão de obra e serviços de solda por eletrofusão. Exclui materiais. (COTAÇÃO SAAE).	unid	260	R\$ -	R\$ -	R\$ 54.600,00	-R\$ 54.600,00	
7.26	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179) (SINAPI 61)	unid	260	R\$ -	R\$ -	R\$ 980,23	-R\$ 980,23	
7.27	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561) (SINAPI 9813)	m	520	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.540,10	-R\$ 2.540,10	
7.28	TÊ DE SERVIÇO ELETROFUSÃO PEAD DE=63 X 20 MM SDR 11 PE100 INJETADO NTS 193 REDE DE ÁGUA (SABESP HM 02078)	unid	260	R\$ -	R\$ -	R\$ 41.387,32	-R\$ 41.387,32	
<b>Sub total 7</b>					<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 529.967,03</b>	<b>-R\$ 529.967,03</b>	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO			ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO							
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS			TOMADOR:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos						
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO			EMPREENHIMENTO:	Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Destrutivo (MND) na Rua São Joaquim - Município de São Carlos						
valores em R\$						data base : SINAPI 09/2023 - NÃO DESONERADO SABESP 09/2023				
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO + 25% de BDI	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO				
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS		
<b>8.0</b>	<b>Pavimentação</b>									
8.1	Recomposição de passeio de acordo com as características iniciais (SINAPI 94993)	m <sup>2</sup>	70,3	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.945,88	-R\$ 4.945,88			
8.2	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 (SINAPI 101849)	m <sup>3</sup>	14,51	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.658,74	-R\$ 1.658,74			
8.3	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020 (SINAPI 102098)	m <sup>3</sup>	3,87	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.354,14	-R\$ 5.354,14			
8.4	Fornecimento e assentamento de guias (SINAPI 94273)	m	5	R\$ -	R\$ -	R\$ 208,53	-R\$ 208,53			
8.5	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 (SINAPI 94287)	m	5	R\$ -	R\$ -	R\$ 171,47	-R\$ 171,47			
				<b>Sub total 8</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 12.338,76</b>	<b>-R\$ 12.338,76</b>			
<b>9.0</b>	<b>Limpeza</b>									
9.1	Limpeza da Obra (SINAPI 98519)	m <sup>2</sup>	1105,0	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.189,01	-R\$ 2.189,01			
				<b>Sub total 9</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 2.189,01</b>	<b>-R\$ 2.189,01</b>			
				<b>Total Geral</b>	<b>R\$ -</b>	<b>TOTAL FEHIDRO</b>	<b>TOTAL SAAE</b>			
						<b>R\$ 644.146,47</b>	<b>-R\$ 644.146,47</b>			

RESPONSÁVEL LEGAL (1)  
**Eng. Mariel Pozzi Olmo (Presidente)**  
 CPF Nº 221.060.978-08

Responsável Técnico  
**Eng. Alex Fabiano Ciacci CREA nº 5061119656**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Destrutivo (MND) na Rua São Joaquim

LOCAL: Rua São Joaquim - São Carlos - SP

### COMPOSIÇÕES EXTRAS

#### SINAPI SETEMBRO/2023 - NÃO DESONERADO

FONTES	código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Un.	Quant.	Unitário	BDI	SUB- TOTAL UNITÁRIO	Total
SAAE	COMP. 01	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*	M <sup>2</sup>	1,00	R\$ -	25,00%	R\$ -	R\$ -
	código	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	Un.	Orig. Preço	Coeficiente		Preço Unitário	Preço Total
SINAPI-I	00004417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M			1,00010000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SINAPI-I	00004491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M			4,00000000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SINAPI-I	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M <sup>2</sup>			1,00000000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SINAPI-I	00005075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Kg			0,11000000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			1,00000000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			2,00000000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	H			0,01000000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>RESUMO:</b>			<b>PREÇO</b>	<b>PORCENTAGEM</b>		R\$ 0,00
		EQUIPAMENTO :			-	#DIV/0!		
		MATERIAL :			-	#DIV/0!		
		MAO DE OBRA :			-	#DIV/0!		
		<b>TOTAL COMPOSIÇÃO :</b>			-	#DIV/0!	<b>ORIGEM DE PREÇO: CR</b>	



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Destrutivo (MND) na Rua São Joaquim

LOCAL: Rua São Joaquim - São Carlos - SP

### COMPOSIÇÕES EXTRAS

**SINAPI SETEMBRO/2023 - NÃO DESONERADO**

SAAE	COMP. 02	Mão de Obra para Conexões e interligações de Tubo PEAD 63 mm com rede de água existente e também a desativação dos trechos de rede indicados.	Un.	1,00	R\$ -	25,00%	R\$ -	R\$ -
	código	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	Un.	Orig. Preço	Coeficiente		Preço Unitário	Preço Total
SINAPI-I	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,20000000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SINAPI-I	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,58000000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>RESUMO:</b>		<b>PREÇO</b>	<b>PORCENTAGEM</b>			R\$ 0,00
		EQUIPAMENTO :		-	#DIV/0!			
		MATERIAL :			#DIV/0!			
		MAO DE OBRA :		-	#DIV/0!			
		<b>TOTAL COMPOSIÇÃO :</b>		<b>-</b>	<b>#DIV/0!</b>		<b>ORIGEM DE PREÇO: CR</b>	

<b>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	<b>ANEXO VII DO MPO</b> <b>CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO</b>		INDICAR DATA BASE (OUTUBRO/2023)	
	<b>TOMADOR:</b>	<b>SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos</b>		
	<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Destrutivo (MND) na Rua São Joaquim - Município de São Carlos		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar em ( x ) Mes(es) ( ) Bimestre(s) ( ) Trimestre(s) ( ) Quadrimestre(s) ( ) Semestre(s)				ÚLTIMA	Total (em R\$)
			1	2	3	4		
1	Serviços Preliminares		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2	Serviços Técnicos		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
3	Sinalização das Obras		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4	Escavação em Geral		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
5	Reaterro de Valas		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
6	Ancoragem de Conexões		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
7	Fornecimento e Assentamento de Redes		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
8	Pavimentação			0,00	0,00	0,00		0,00
9	Limpeza			0,00	0,00	0,00		0,00
<b>TOTAIS</b>			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		0,00
<b>CONTRAPARTIDA</b>			-R\$ 355.794,58	-R\$ 106.697,28	-R\$ 78.691,82	-R\$ 102.962,79		-644.146,47
<b>FINANCIAMENTO</b>			R\$ 355.794,58	R\$ 106.697,28	R\$ 78.691,82	R\$ 102.962,79		644.146,47
Programação Financeira Preliminar (Preenchida pelo Proponente) - Utilize as colunas ao lado para indicar as parcelas de liberações previstas, conf. o desenvolvimento do empreendimento e/ou o processo licitatório, sendo a última de no mínimo 10% do valor F			0,00		0,00		0,00	
DESEMBOLSO APROVADO (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela)								
CONTRAPARTIDA APROVADA (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela))								

Responsável Técnico		Representante Legal Tomador	
Nome:	Eng. Alex Fabiano Ciacci	Nome(1):	Eng. Mariel Pozzi Olmo (Presidente)
Reg. Profissional:	CREA nº 506111965-6		CPF: 221.060.978-08
		Assinatura:	
		<i>Somente no caso do Proponente Tomador onde mais de um Dirigente assina o contrato.</i>	
		Nome(2):	
		RG:	CPF:
Assinatura:		Assinatura:	

# DEMONSTRATIVO DE BDI

## CÁLCULO DO BDI - Obras e Serviços

Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Destrutivo (MND) na Rua São Joaquim - Município de São Carlos

VALORES ADOTADO!		Min	Médio	Máx.
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 4,93 %	3,43%	4,93%	6,71%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS 0,99 %	0,94%	0,99%	1,17%
S + G	SEGUROS E GARANTIAS 0,51 %	0,28%	0,49%	0,75%
R	RISCO 1,39 %	1,00%	1,39%	1,74%
I	ISS (PMNF) 2 %			
	PIS 0,65 %			
	COFINS 3 %			
	Desoneração 2 %			
	<b>TOTAL "C" = 7,65 %</b>			
L	LUCRO 7 %	6,74%	8,04%	9,40%

### FÓRMULA DE CÁLCULO:

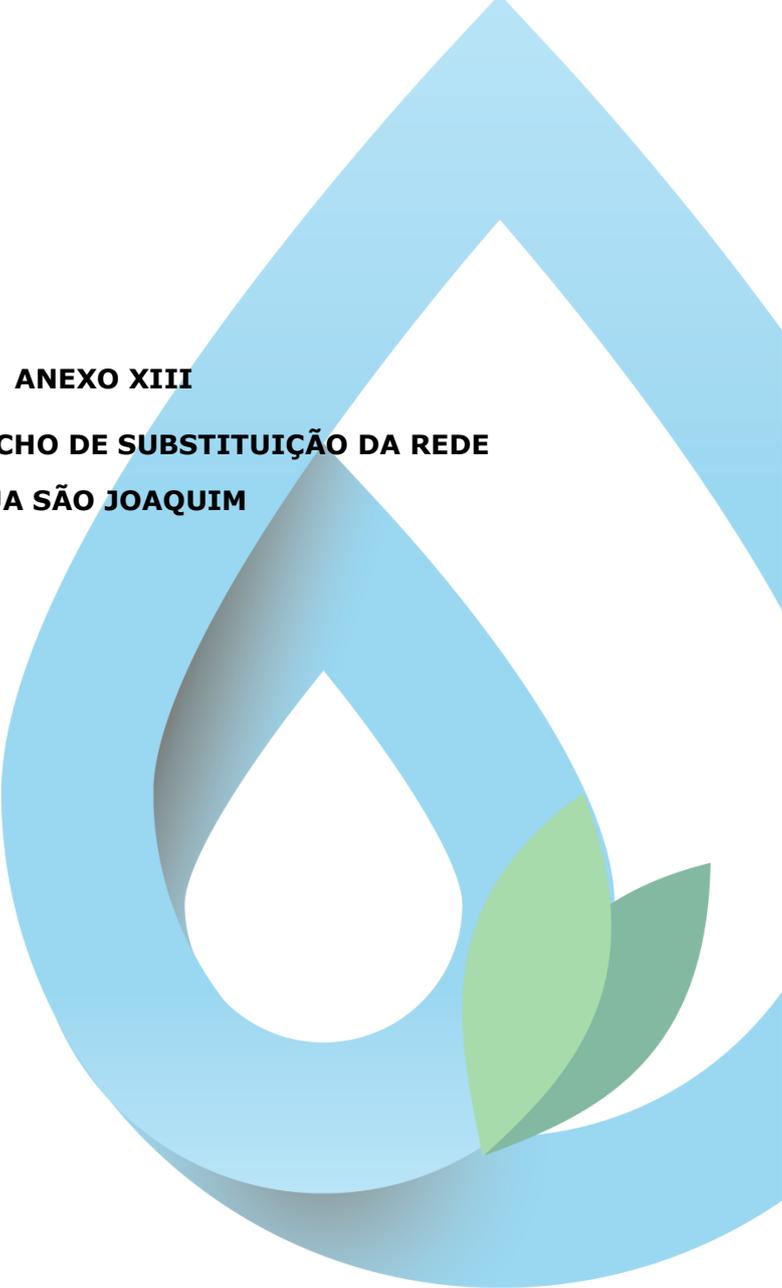
$$BDI = \left[ \frac{+ S + R + G}{(1 - I)} \times (1 + DF) - 1 \right] \times 100$$

### CÁLCULO:

$$BDI = \left[ \frac{1,154397502}{0,9235} - 1 \right] \times 100 = 25,00 \%$$

O VALOR DO BDI ADOTADO É DE : 25,00 %

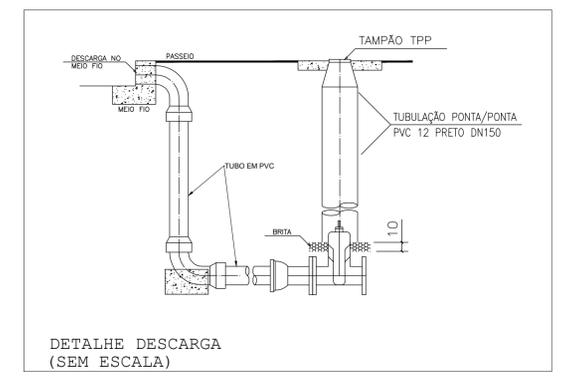
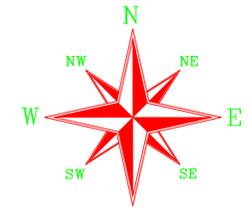
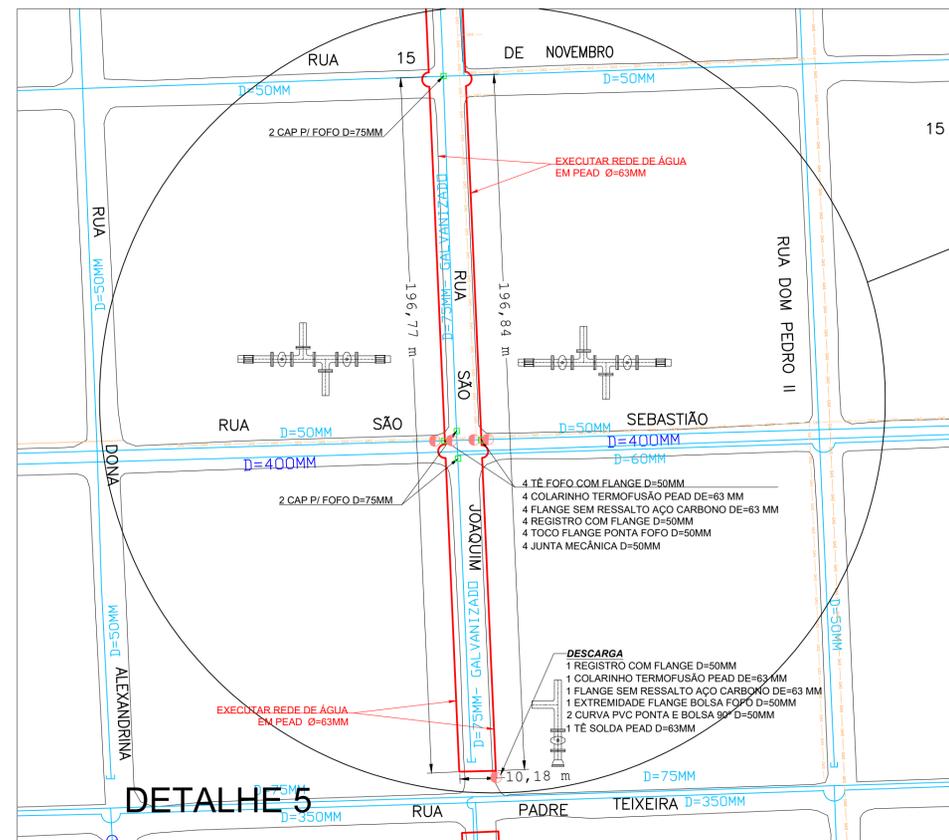
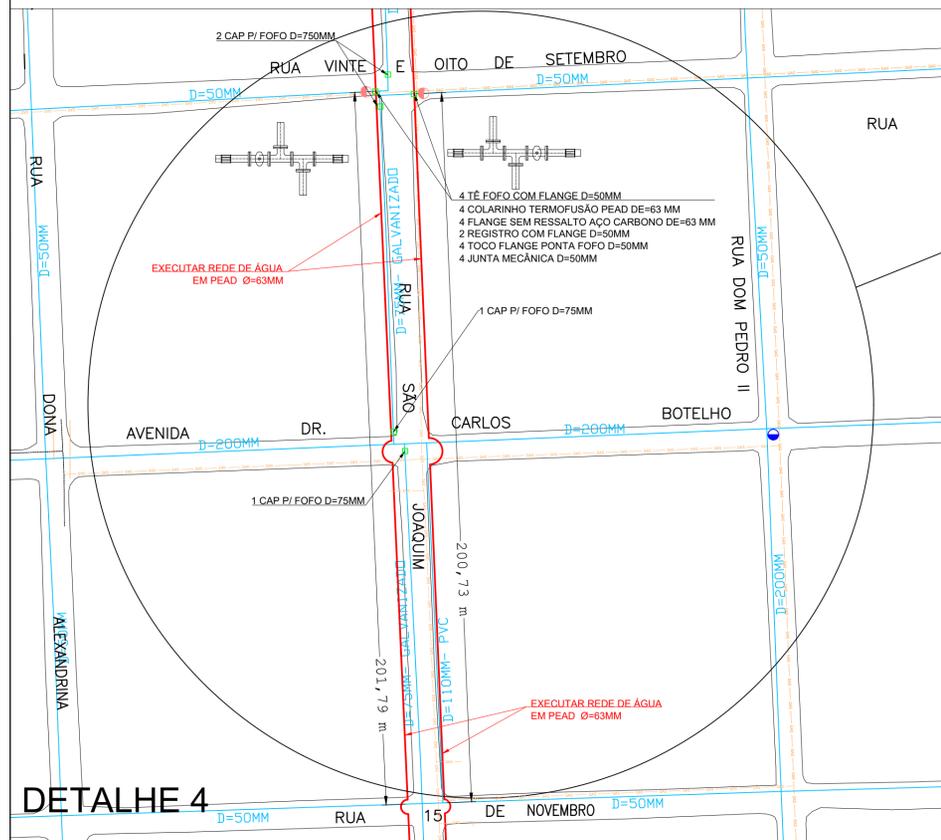
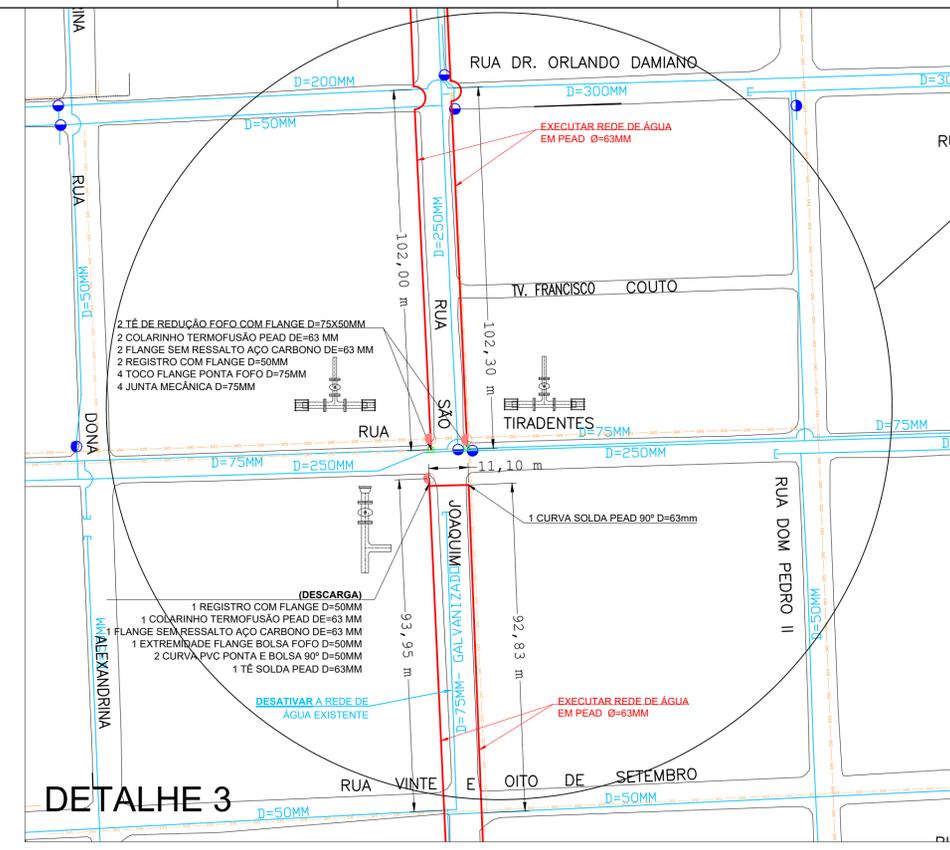
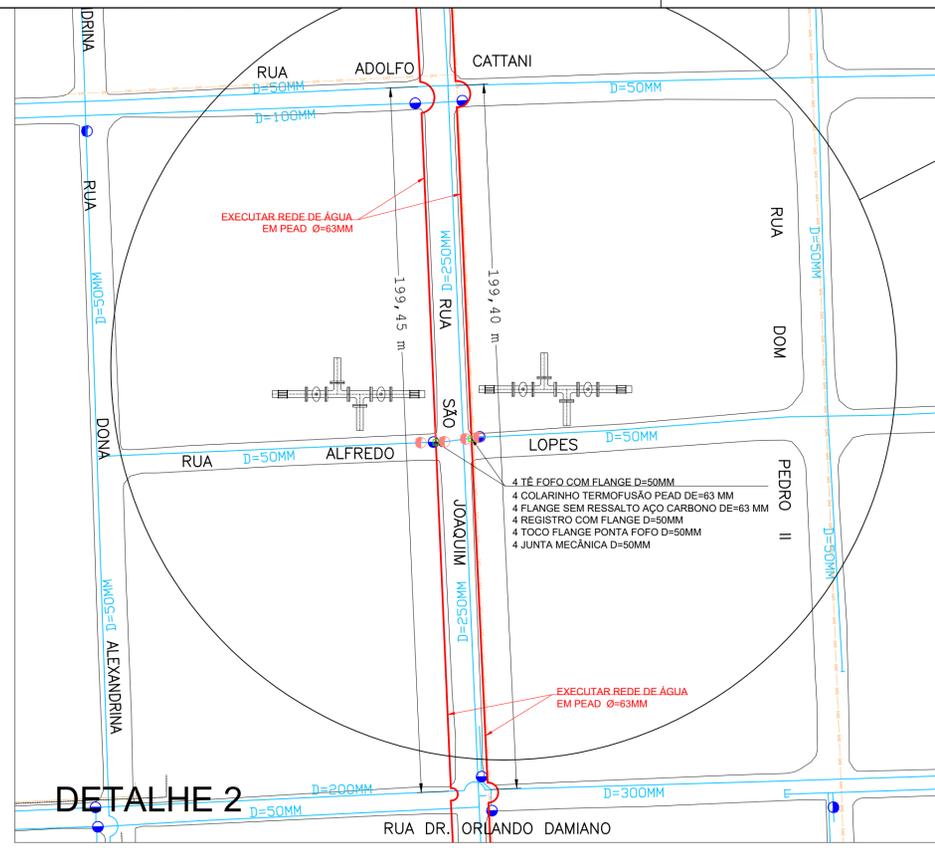
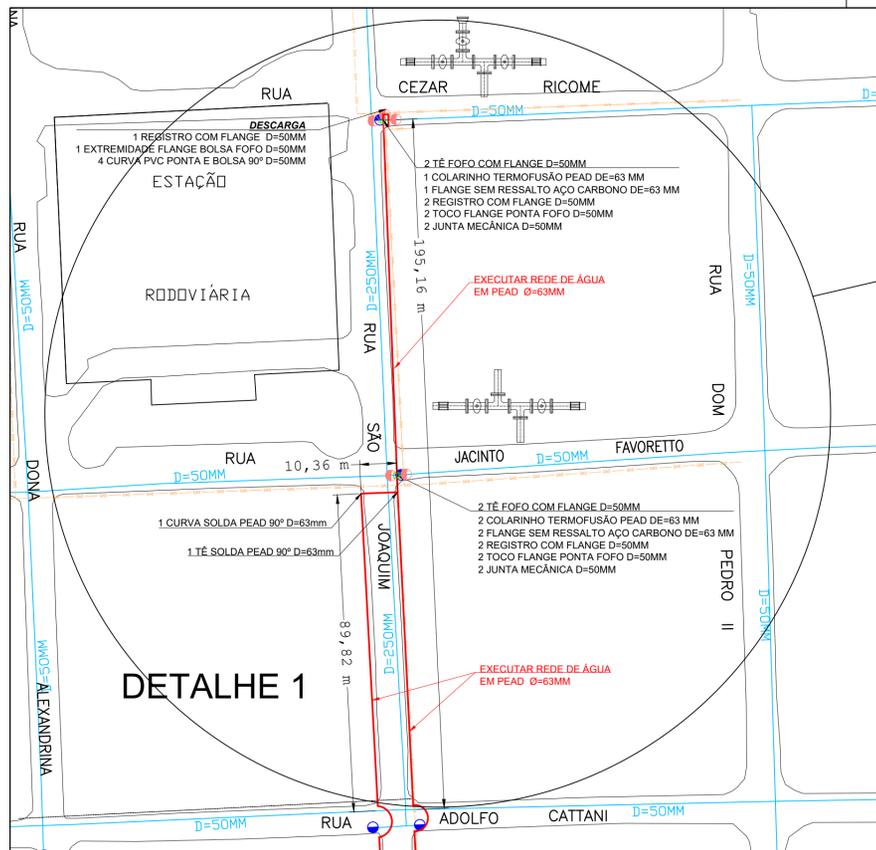
Os cálculos estão em conformidade ao " ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO "



**ANEXO XIII**  
**PROJETOS DO TRECHO DE SUBSTITUIÇÃO DA REDE**  
**RUA SÃO JOAQUIM**

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400





**LEGENDA**

	REDES DE ÁGUA EXISTENTES EM FERRO FUNDIDO
	REDE DE ÁGUA EM PEAD Ø=63MM A SER EXECUTADA
	REDES DE GÁS
	ESCAVAÇÃO PARA INTERLIGAÇÕES
	REGISTRO (INSTALAR)
	REGISTRO (EXISTENTE)

**PROJETO APROVADO**

Em.../.../... Conforme Processo nº.....

Aprovação Administrativa

Presidente

Aprovação Técnica

Superintendente de Projetos e Operações

Nº	DATA	REVISÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR	S.A.A.E. ACETO DATA	DESENHOS DE REFERÊNCIA	NÚMERO	NOTAS	EXECUTADO POR	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	Nº PROCESSO
									GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE FERRO RUA SÃO JOAQUIM (REGIÃO CENTRAL - SÃO CARLOS/SP) PROJETO EXECUTIVO	REV. CROQUI
									DES. RODRIGO NOGUEIRA SOLOLO	JANEIRO/2022	FOLHA 02/04
									PROJ. ALEX FABIANO CIACCI	JANEIRO/2022	ESCALA 1:1000
									APROVADO POR.		
									ASS.	CREA. 506119656	









**ANEXO XIV**  
**CONTRATO FEHIDRO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

<b>CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS</b>			
<b>I – AGENTE FINANCEIRO</b>			
DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., com sede na Cidade de São Paulo – Capital, na Rua da Consolação, nº 371 – Consolação – SP, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.663.610/0001-29, designada neste contrato simplesmente <b>CREatora</b> ou <b>DESENVOLVE SP</b> .			
<b>II - BENEFICIÁRIO</b>			
<b>Razão Social</b> SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		<b>CNPJ/MF</b> 45.359.973/0001-50	
<b>Endereço</b> Avenida Getúlio Vargas			
<b>Bairro</b> Vila Lutfalla	<b>Município</b> São Carlos	<b>UF</b> SP	<b>CEP</b> 13570-390
<b>III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO</b>			
<b>Objeto</b> SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE FERRO FUNDIDO E FERRO GALVANIZADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR REDES EM PEAD PELO MÉTODO NÃO DESTURIVO (MND) NA RUA SÃO JOAQUIM - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS			
<b>IV - INTERVENIENTE ANUENTE</b>			
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - COFEHIDRO			
<b>V - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO</b>			
<b>Valor FEHIDRO (R\$)</b> 644.146,47		<b>Valor Contrapartida (R\$)</b> 276.235,81	
<b>Valor Total(R\$)</b> 920.382,28		<b>Prazo de execução estimado após 1ª Parcela (Meses)</b> 4	
<b>Código do Empreendimento</b> 2022-TJ_COB-113		<b>Número do Contrato</b> 063/2023	

As partes, de um lado a **DESENVOLVE SP**, conforme qualificada no **QUADRO I**, e de outro, o **BENEFICIÁRIO** devidamente qualificado no **QUADRO II**, neste ato por seus respectivos representantes, conforme ao final assinados e identificados, com a anuência do **INTERVENIENTE** indicado no **QUADRO IV**, também devidamente representado neste ato por seu representante legal, ou delegatário, ajustam o presente **CONTRATO DE FINANCIAMENTO (CONTRATO)**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, assim como pelas normas estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) para Investimentos, que aceitam e mutuamente outorgam e por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

## VI - DEFINIÇÕES

**AGENTE FINANCEIRO** - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo FEHIDRO.

**AGENTE TÉCNICO** - órgão ou entidade pública responsável pela emissão do parecer técnico de aprovação, controle e acompanhamento da execução do empreendimento, abrangendo a análise da planilha de orçamento e do cronograma físico-financeiro, bem como a remessa do respectivo parecer ao agente financeiro para a liberação de recursos, ou pessoa jurídica de direito privado contratada para auxiliar a Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO – SECOFEHIDRO no desenvolvimento das mesmas atividades.

**CONTA VINCULADA** - conta bancária individualizada, aberta em nome do BENEFICIÁRIO, para a movimentação dos recursos do FEHIDRO, com a finalidade específica de depósito e aplicação dos recursos desembolsados em favor do BENEFICIÁRIO e que deverão ser aplicados no empreendimento.

**INTERVENIENTE ANUENTE** – agente gestor do FEHIDRO que participa do contrato de financiamento e concorda com os seus termos, em conformidade com as disposições do MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTO do FEHIDRO.

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTO (MPO – FEHIDRO)** - manual divulgado pelo FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (FEHIDRO), que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das fases envolvidas na aprovação de um contrato de financiamento do FEHIDRO e respectiva execução, incluindo as fases de acompanhamento da execução, liberação de recursos, e respectiva aplicação no empreendimento aprovado.

## VII - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A DESENVOLVE SP, instituição financeira constituída na forma de Agência de Fomento, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), de acordo com os dispositivos legais e normativos aplicáveis, concede ao BENEFICIÁRIO ora DEVEDOR, o crédito não reembolsável no valor constante no Campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO V, que se destina ao objeto descrito no QUADRO III.

1.2 O presente Financiamento teve a devida aprovação no âmbito do FEHIDRO, estando em conformidade com as normas do COFEHIDRO, atendendo, igualmente, as indicações constantes da Deliberação do Colegiado competente, podendo ser total ou parcialmente liberado, na forma e condições estabelecidas neste instrumento.

1.3 Os recursos mencionados no item 1.1 são oriundos do FEHIDRO, disponibilizados pela Lei Orçamentária Anual do Estado à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, repassados à DESENVOLVE SP, para a conta específica do FEHIDRO.

1.4 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento, este instrumento ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor do financiamento ficará reduzido a importância efetivamente liberada, independente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo ao BENEFICIÁRIO, em tal hipótese, qualquer direito e, consequentemente, qualquer pretensão de indenização ou ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra a DESENVOLVE SP e/ou órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

1.4.1 Os recursos ora concedidos devem ser utilizados, única e exclusivamente, para a execução do empreendimento descrito no QUADRO III, observados os desembolsos convencionados no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento aprovado, os quais integram o presente instrumento, para os fins e efeitos de direito.

1.4.2 O Cronograma físico financeiro e a planilha de orçamento do empreendimento poderão ser ajustados a qualquer tempo, mediante pareceres técnicos de aprovação pelo agente técnico e registros no sistema de informações do FEHIDRO, respeitado o valor máximo do financiamento.

1.5 Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo BENEFICIÁRIO ao AGENTE TÉCNICO, e utilizados para aprovação do financiamento objeto deste contrato integram este instrumento, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização do AGENTE TÉCNICO, o que se aplica, também, ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

2.1 O contrato de financiamento, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, está assim firmado:

2.2 **Investimento:** valor indicado no campo “Valor Total” do QUADRO V.

2.3 **Valor do Financiamento:** limite de recursos não reembolsáveis indicado no campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO V, aprovados pelo FEHIDRO e indicados nos documentos técnicos do empreendimento, para serem utilizados em sua execução, mediante desembolso único ou em parcelas, na forma e condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento, partes integrantes deste instrumento.

2.4 **Contrapartida:** recursos a serem disponibilizados pelo BENEFICIÁRIO para a viabilização do empreendimento, devidamente discriminada no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento, no valor indicado no campo “Valor Contrapartida” do QUADRO V.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA**

3.1 O BENEFICIÁRIO obriga-se a participar do investimento no empreendimento objeto de financiamento, a título de contrapartida, na forma e condições estabelecidas nos documentos respectivos, a cada etapa do empreendimento, utilizando-se de conta corrente própria diversa daquela utilizada para movimentação dos recursos do FEHIDRO.

3.2 No caso de contrapartida não financeira, assim entendida como aquela economicamente mensurável, constituída de serviços e bens do BENEFICIÁRIO ou de terceiros colocados à disposição do empreendimento, o BENEFICIÁRIO obriga-se a executar, sob suas expensas, todas as ações previstas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução dessa contrapartida, sendo que a sua não observação reserva a DESENVOLVE SP o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste instrumento e no MANUAL DE OPERAÇÕES PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 As liberações dos recursos oriundos do presente Financiamento serão efetivadas pela DESENVOLVE SP, de conformidade com as condições estabelecidas nesta cláusula.

4.2 O prazo para a realização do desembolso da primeira parcela, ou da parcela única do financiamento, é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura deste instrumento, admitida prorrogação por, no máximo, igual período, mediante solicitação do BENEFICIÁRIO, desde que previamente justificada e acatada pelo AGENTE TÉCNICO.

4.2.1 O prazo estabelecido no subitem 4.2 inclui o prazo de análise do Agente Técnico.

4.3 O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela DESENVOLVE SP respeitada a disponibilidade financeira do FEHIDRO e o Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento objeto de financiamento, e sua liberação fica condicionada à existência de parecer favorável do AGENTE TÉCNICO, assim como à execução das respectivas etapas do empreendimento, atestada pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP, observado o disposto nos subitens desta Cláusula, assim como os prazos estabelecidos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

4.4 Os recursos de que trata o item 4.1 serão creditados diretamente na conta bancária individualizada do BENEFICIÁRIO, vinculada a este contrato e destinando-se, obrigatoriamente, à execução do empreendimento.

4.5 As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução do empreendimento.

4.6 A liberação da primeira parcela do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, e à análise e aceitação pela DESENVOLVE SP, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas, detalhadas e aprazadas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS, divulgado pelo FEHIDRO, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o BENEFICIÁRIO declara conhecer e acatar em todos os seus termos.

4.7 Obriga-se o BENEFICIÁRIO, previamente a liberação da primeira parcela, a apresentar ao AGENTE TÉCNICO a documentação exigível pelas normas do FEHIDRO relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta, obrigando-se, ainda, a comprovar a sua regularidade administrativa, fiscal e tributária, mediante a apresentação dos documentos previstos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA

#### INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

4.7.1 O BENEFICIÁRIO declara que está ciente de que deverá manter a sua regularidade fiscal, tributária e administrativa, para a liberação das demais parcelas do financiamento.

4.7.2 A liberação das demais parcelas do financiamento, além do previsto no item 4.7.1, ficam condicionadas à comprovação da implantação de cada etapa do cronograma físico-financeiro correspondente ao recurso anteriormente liberado.

4.7.3 A comprovação a que se refere o item 4.7.2 deverá ser efetuado pelo BENEFICIÁRIO, previamente à liberação de cada parcela intermediária ajustada no CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO, com exceção da última parcela, mediante as seguintes providências:

- a) A apresentação pelo BENEFICIÁRIO a DESENVOLVE SP de documentação hábil para a comprovação da execução física e dos gastos da etapa anterior, incluindo os gastos de contrapartida, mediante os documentos pertinentes, devidamente especificados no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÕES PARA INVESTIMENTOS, divulgado pelo FEHIDRO, e
- b) Apresentação dos documentos indicados no item 4.7, excetuando-se os casos em que essa documentação estiver dentro do seu prazo de validade, quando houver.

4.7.4 O desembolso da última parcela constante do CRONOGRAMA DE LIBERAÇÕES é de, no mínimo, 10% do valor do financiamento e é creditada após a efetiva conclusão do empreendimento, nos termos das condições pactuadas.

4.7.5 A liberação da última parcela fica condicionada a: (a) prévia prestação de contas da conclusão da implantação do empreendimento pelo BENEFICIÁRIO, mediante a apresentação dos documentos a que se refere o item 4.7.3, (b) verificação no SINFEHIDRO do parecer do AGENTE TÉCNICO sobre a conclusão física do empreendimento ou solicitação de complementação; e c) apresentação a DESENVOLVE SP das certidões atualizadas indicadas no item 4.7 no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização da liberação da parcela pelo AGENTE TÉCNICO.

4.7.6 A prestação de contas referida nos itens 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.5 deverá ser efetuada pelo BENEFICIÁRIO diretamente ao AGENTE TÉCNICO e a DESENVOLVE SP, mediante apresentação dos documentos estabelecidos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, dentro dos prazos nele previstos.

4.8 Havendo divergência no objeto deste Contrato, o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições ora ajustadas, a liberação será suspensa, até que se cumpram as respectivas exigências.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do BENEFICIÁRIO, a observância da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação, conforme o caso, do(s) bem(ns), obras e serviços, objeto deste Financiamento, não cabendo a DESENVOLVE SP, qualquer responsabilidade por esse processo, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado os recursos nos termos deste Contrato.

4.10 A liberação de recursos será efetivada pela DESENVOLVE SP em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização referida no caput desta Cláusula, desde que todas as comprovações do BENEFICIÁRIO previstas nas regras do FEHIDRO estejam atendidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES E DO INADIMPLEMTO**

5.1 O contrato, será considerado vencido antecipadamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a imediata suspensão da liberação de qualquer parcela do contrato, na ocorrência das hipóteses previstas nesta cláusula e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

5.2 As liberações serão suspensas nos casos de declaração de inadimplência técnica pelo AGENTE TÉCNICO ou de inadimplência financeira pela DESENVOLVE SP, nas condições previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

5.3 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento serão aplicadas as penalidades estabelecidas neste instrumento e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

5.4 São hipóteses de vencimento antecipado do contrato, e conseqüente suspensão das liberações convencionadas neste Contrato, além das ocorrências estabelecidas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, caracterizadoras do inadimplemento técnico ou financeira, também as seguintes hipóteses:

- a) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pelo BENEFICIÁRIO e/ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente;
- b) conhecimento pela DESENVOLVE SP, a qualquer tempo, de que as atividades do BENEFICIÁRIO geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores.

5.5 Mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a DESENVOLVE SP poderá, igualmente, suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) ao BENEFICIÁRIO, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente instrumento, nas normas previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO ou na legislação que o rege.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE TÉCNICO**

6.1 A aprovação dos procedimentos adotados pelo BENEFICIÁRIO, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão do Agente Técnico, designado pela SECOFEHIDRO para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto estadual nº 48.896/2004 e suas alterações e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pelo COFEHIDRO, mediante comunicação a DESENVOLVE SP e ao BENEFICIÁRIO.

6.2 As demais obrigações do AGENTE TÉCNICO estão previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

7.1 Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO, independentemente de outras previstas neste contrato:

- I. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta vinculada específica mencionada no QUADRO VI, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);
- II. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao FEHIDRO através de Autorização de Transferência de Recursos expedida pela(o) Beneficiária(o) e entregue na agência do Banco do Brasil detentora da conta do FEHIDRO;
- III. Aplicar os recursos repassados do FEHIDRO exclusivamente na execução do empreendimento descrito no QUADRO III do presente instrumento, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária;
- IV. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na Cláusula Terceira;
- V. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao Agente Técnico do FEHIDRO os documentos exigidos dispostos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- VI. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos do

- meio ambiente durante o prazo de vigência do presente instrumento;
- VII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao Agente Técnico no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do Agente Técnico;
- VIII. Iniciar o empreendimento descrito no QUADRO III, da Cláusula Terceira do presente instrumento imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) Beneficiária(o), cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;
- IX. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo FEHIDRO, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- X. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do FEHIDRO em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- XI. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:
- a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do FEHIDRO, conforme o contrato celebrado entre a(o) Beneficiária(o) e a DESENVOLVE SP, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO, indicando o valor da colaboração do FEHIDRO e do Beneficiária(o), indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento do Beneficiário;
- b) permitir, assegurar e facilitar a atuação da DESENVOLVESP, do(s) Agente(s) Técnico(s) e da SECOFEHIDRO e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;
- c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste;
- XII. Cumprir as condições estabelecidas no empreendimento objeto de financiamento e aprovado pelo Agente Técnico do FEHIDRO, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executá-lo em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;
- XIII. Movimentar os recursos repassados somente através da conta vinculada FEHIDRO, na qual os mesmos são creditados;
- XIV. Encaminhar ao Agente Técnico, mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, para fins de liberação de recursos pela DESENVOLVE SP, conforme Cláusula Quarta deste instrumento;
- XV. Encaminhar a DESENVOLVE SP a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos referentes à última parcela liberada, conforme disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- XVI. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- XVII. Submeter à aprovação do Agente Técnico, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no empreendimento;
- XVIII. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelo empreendimento resultante deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - SIGRH e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- XIX. Permitir, além de facilitar, ao AGENTE TÉCNICO, a DESENVOLVE SP, aos demais agentes do COFEHIDRO, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Auditores ampla verificação da aplicação dos recursos deste contrato e do desenvolvimento das atividades por meio deste contrato financiadas, franqueando a eles, seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do BENEFICIÁRIO e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, se for o caso, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente

aos recursos deste contrato, sob pena de vencimento antecipado deste contrato e imediata exigibilidade da dívida;

- XX. Manter em arquivo e à disposição do Agente Técnico, DESENVOLVE SP, COFEHIDRO, Tribunal de Contas e Auditores toda a documentação relativa às prestações de contas;
- XXI. Informar à SECOFEHIDRO e a DESENVOLVE SP sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro;
- XXII. Realizar às suas expensas, quando cabível, contrato de seguro para preservação do(s) bem(ns) adquirido(s) ou do empreendimento executado.

7.2 O BENEFICIÁRIO poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no empreendimento, diretamente ao Agente Técnico do FEHIDRO, respeitados os seguintes limites:

- a) 60 (sessenta) dias ou até igual período da previsão inicial de duração da atividade, se este for maior que 60 (sessenta) dias;
- b) a soma das prorrogações de prazo concedidas não deverá exceder o tempo total inicialmente previsto para execução do empreendimento ou 12 (doze) meses, adotando-se o que for menor.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

8.1 Nos termos da Lei nº 13.709/2018, o BENEFICIÁRIO e demais coobrigados reconhecem que a DESENVOLVE SP poderá realizar o tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na referida Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução administrativa e judicial dos contratos firmados, ou para atender aos interesses legítimos da DESENVOLVE SP, do BENEFICIÁRIO, demais coobrigados, se houver, ou de terceiros.

8.2 Para qualquer outra finalidade estranha à operação, para a qual o consentimento do titular deva ser coletado, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular, que, a qualquer tempo, poderá revogar seu consentimento.

8.3 Para fins do quanto disposto nesta cláusula, “dado pessoal” se refere a todas as informações relacionadas às pessoas naturais participantes da relação jurídica, que se relacionem ou que possibilitem sua identificação.

8.4 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver, estão cientes de que a DESENVOLVE SP, na condição de controlador de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, efetuar o tratamento de dados pessoais (inc. X, art. 5º da Lei nº 13.709/2018: “toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração”) e compartilhar com suas contratadas, parceiras, conveniadas, com o Banco Central do Brasil, com órgãos do Estado de São Paulo e da União, sempre com a estrita observância à Lei e aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilidade e prestação de contas.

8.5 Além dos dados pessoais tratados com base no art. 7º da Lei federal nº 13.709/2018, como controladora, poderá compartilhar informações cadastrais, financeiras, de operações ativas e inativas e, de serviços contratados necessários para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver.

8.6 A DESENVOLVE SP somente compartilhará dados pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de marketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários, agentes de crédito e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas, escritórios de advocacia ou para fins de cessão de seus créditos.

8.7 A DESENVOLVE SP fornecerá os dados pessoais que efetuou tratamento, sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

8.8 Todo titular dos dados pessoais tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pela DESENVOLVE SP, a qualquer momento e mediante requisição, dentre outros: (i) a informação da existência de tratamento; (ii) o acesso à relação dos dados pessoais tratados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.

8.9 Os dados pessoais e outras informações necessárias relacionadas à proposta/contrato/título de crédito poderão ser conservados pela controladora DESENVOLVE SP para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de seus direitos, pelos prazos mínimos previstos na legislação vigente, sendo que, após esse prazo, os dados pessoais serão eliminados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

9.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente instrumento, na legislação pertinente ou nas normas do MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO por parte do BENEFICIÁRIO, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva, poderão ocasionar a rescisão antecipada deste Instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para a DESENVOLVE SP.

9.2 O descumprimento pelo BENEFICIÁRIO do previsto no item 9.1, implicará a reposição pelo mesmo dos valores contratados ao amparo do presente instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, valor devidamente corrigido, observadas as condições previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

9.3 A devolução de recursos prevista no item 9.2 deverá observar o disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

9.4 Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos, conforme normas do FEHIDRO serão suportadas pelo BENEFICIÁRIO, incluindo quaisquer despesas ou custas processuais, além de honorários advocatícios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO**

10.1 Qualquer tolerância, por parte da DESENVOLVE SP, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo BENEFICIÁRIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

11.1 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que a DESENVOLVE SP não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do BENEFICIÁRIO nos procedimentos licitatórios, estando isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

11.2 O BENEFICIÁRIO declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado pelo AGENTE TÉCNICO, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar no empreendimento objeto de financiamento.

11.3 O BENEFICIÁRIO se obriga a ressarcir e/ou indenizar a DESENVOLVE SP e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser

compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do BENEFICIÁRIO relativos ao objetivo deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO**

12.1 Este instrumento permanece válido e eficaz entre as partes até o cumprimento de todas as obrigações nele previstas, conforme prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra este contrato, cujo início é a data de liberação da primeira parcela.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EMPREENDIMENTO**

13.1 O empreendimento objeto deste instrumento, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pelo BENEFICIÁRIO, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP.

13.2 O relatório final a ser apresentado pelo BENEFICIÁRIO deverá conter os elementos mínimos exigidos pelo AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO, tais como:

- a) Prestação de contas da última parcela liberada;
- b) Apreciação sobre a qualidade técnica dos trabalhos executados no desenvolvimento do empreendimento;
- c) Adequação geral dos trabalhos ao(s) método(s) construtivo(s), ao roteiro e a metodologia estabelecidos, ao cronograma físico-financeiro, além do histórico das modificações introduzidas no curso do empreendimento; e
- d) Avaliação dos resultados alcançados em relação ao desenvolvimento do empreendimento e aos objetivos contratuais.

13.3 Com base nos elementos constantes do relatório previsto no item 13.1, o AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO emitirá Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS e autorizará a liberação da última parcela correspondente a 10% do valor financiado.

13.4 Em até 30 (trinta) dias da liberação mencionada no item 13.3, o BENEFICIÁRIO encaminhará a prestação de contas da última parcela a DESENVOLVE SP, que após a respectiva aprovação emitirá o Relatório Financeiro Final conforme estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

14.1 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houverem, prestam as seguintes declarações e estão cientes que em caso de falsidade, sujeitar-se-ão à aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e penal.

- a) conhece(m) e está(ão) de acordo com a condição estabelecida na CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS;
- b) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente contrato foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- c) a celebração do presente contrato não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o BENEFICIÁRIO seja parte;
- d) está(ão) ciente(s) de que as condições e informações referentes a este contrato podem ser fornecidas,

quando solicitadas, aos órgãos e entidades de controle pertinentes, bem como serem encaminhadas cópias da presente contratação aos referidos órgãos e entidades.

- e) compromete-se a cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
- f) a execução do empreendimento objeto de financiamento não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
- g) a área do empreendimento de que trata este contrato não é área embargada;
- h) respeita a legislação ambiental e as normas que protegem os direitos humanos e que a utilização dos recursos objeto deste contrato não importará em violação dos seus dispositivos;
- i) manterá em vigor, durante todo o período de vigência do contrato, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias à implementação do empreendimento, bem como manterá em situação regular todas as suas obrigações junto aos órgãos ambientais;
- j) observar e cumprir o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência e fará cumprir essas normas por parte de terceiros contratados, assegurando, outrossim, a não utilização de trabalho infantil e trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, assim como o cumprimento da legislação trabalhista;
- k) não utiliza, nem os seus contratados, quaisquer práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça/cor, gênero, orientação sexual, orientação política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras;
- l) está ciente de que prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- m) que conhece e aceita como parte integrante e inseparável deste contrato, o MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS, para todos os fins e efeitos jurídicos, e está ciente de que deverá cumpri-lo.

14.2 As declarações prestadas pelo BENEFICIÁRIO subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados a DESENVOLVE SP oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

15.1 O BENEFICIÁRIO expressamente autoriza a SECOFEHIDRO e a DESENVOLVE SP, em caráter irrevogável e irretroatável a:

- a) fornecer, em caso de inadimplência, informações ao CADIN, instituído pela Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, na forma prevista no seu artigo 4º;
- b) prestar informações sobre o presente contrato aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial, e

- c) a transferência ao FEHIDRO do valor residual apurado após a Prestação de Contas da última parcela deste contrato, conforme estabelecido pelas regras de utilização dos recursos provenientes do referido Fundo.

15.2 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste contrato, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da DESENVOLVE SP, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste contrato ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do BENEFICIÁRIO, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a DESENVOLVE SP relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

16.2 As obrigações assumidas neste contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da DESENVOLVE SP, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente contrato.

16.3 Os direitos e recursos previstos neste contrato são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

16.4 O BENEFICIÁRIO não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente contrato sem o prévio consentimento da DESENVOLVE SP.

16.5 O MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO contém todas as informações e descrição das responsabilidades de cada agente envolvido na concessão do financiamento, integrando o presente contrato.

16.6 Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas ao BENEFICIÁRIO por meio de correspondência, ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 Fica eleito como Foro competente para dirimir eventuais questões surgidas deste contrato a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ressalvado o direito da DESENVOLVE SP de demandar no Foro do domicílio do BENEFICIÁRIO.

E ASSIM, POR ESTAREM AS PARTES JUSTAS E ACERTADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM MEIO DIGITAL, PARA UM SÓ EFEITO DE DIREITO, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS E ASSINADAS.

São Paulo, 24 de julho de 2023

**MARIEL POZZI**  
**OLMO:221060**  
**97808**

Assinado de forma digital por MARIEL POZZI  
OLMO:22106097808  
Dados: 2023.07.27 11:43:59 -03'00'

---

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

---

CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - COFEHIDRO

**ADRIANA PIRES MARQUES**  
**SOARES:16961855806**

Assinado de forma digital por ADRIANA PIRES MARQUES  
SOARES:16961855806  
Dados: 2023.07.24 14:30:42 -03'00'

**PAULO CESAR WANDERLEY:08286918860**  
**18860**

Assinado de forma digital por PAULO CESAR WANDERLEY:08286918860  
Dados: 2023.07.24 14:34:39 -03'00'

---

DESENVOLVE SP - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

**VANESSA TOURINHO**  
**NOCERA:02936800510**  
**0510**

Assinado de forma digital por VANESSA TOURINHO  
NOCERA:02936800510  
Dados: 2023.07.26 14:44:44 -03'00'

**ARIANE COELHO DONATTI:30369811879**  
**811879**

Assinado de forma digital por ARIANE COELHO DONATTI:30369811879  
Dados: 2023.07.27 08:33:10 -03'00'